

Empresa Industrial de Melhoramentos
No Brasil
Rua General Camara n. 120

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32º DA REPUBLICA — N. 297

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 1920

ASSIGNATURAS DO «DIARIO OFFICIAL»

O prazo das assignaturas, quer officiaes, quer particulares, que foram registradas para o corrente anno, termina, imprerivelmente, em 31 de dezembro proximo vindouro, de modo que, para não haver interrupção na remessa da folha, torna-se preciso que as assignaturas, que devem vigorar em 1921, sejam tomadas com a necessaria antecedencia.

O preço das assignaturas, para os particulares, é de 30\$ por anno.

As assignaturas podem ser acceitas em qualquer mez, mas os respectivos prazos sempre terminam em 30 de junho ou em 31 de dezembro.

A remessa da folha só começa da data em que as assignaturas ficam aqui registradas e, pois, não serão fornecidas as collecções anteriores a essa data.

As assignaturas para os funcionarios publicos custam 24\$ por anno e 12\$ por um semestre, mas esses preços não são extensivos ás repartições publicas, as quaes pagam 30\$ por anno.

Para que as assignaturas possam ficar registradas não basta que os chefes das repartições communiquem que os empregados que lhes são subordinados desejam receber a folha. É indispensavel que se declare si elles autorizaram o desconto em vencimentos para pagamento da despesa e si foram dadas providencias no sentido de ser esse desconto tornado effectivo.

O «Diario Official» não tem agentes encarregados de suas assignaturas, cujo pagamento só pôde ser realizado nas estações arrecadadoras da União.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.214, que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, credito especial para pagamento de juros de mora que são devidos ao Dr. Antonio Angra do Oliveira e a D. Francisca Borges Monteiro e filhos, pela liquidação da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Decreto n. 4.218, determinando que os officios do Exercito que não contavam 30 annos de effe tivo exercicio e foram compulsados em virtude do decreto legislativo n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, terão a patente e o soldo dos postos immediatamente superiores, e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.557, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda para pagamento de juros de mora e que são devidos ao Dr. Antonio Angra do Oliveira e D. Francisca Borges Monteiro e filhos, pela liquidação da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal

Ministerio dos Relações Exteriores — Circular.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Rectificação — Expediente da Directoria de Receita Publica e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Bendas publicas — Marcas registras — Editaes e avisos — Sociedades anonimas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.214—DE 18 DE DEZEMBRO DE 1920

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20 2395060, destinado ao pagamento de juros de mora relativos ao periodo de 2 de maio de 1918 a 15 de fevereiro de 1919 e que são devidos ao Dr. Antonio Angra do Oliveira e a d. Francisca Borges Monteiro e filhos, pela liquidação da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 20 2395060, destinado ao pagamento ao Dr. Antonio Angra do Oliveira e d. Francisca Borges Monteiro e seus filhos, viuva e filhos do dr. Carlos Borges Monteiro, importancia dos juros da mora do periodo de 9 de maio de 1918 a 15 de fevereiro de 1919, a que foi a União condemnada a somma das porcentagens devidas áquellos dois procuradores da Republica, na liquidação forçada da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.218—DE 21 DE DEZEMBRO DE 1920

Determina que os officios do Exercito que não contavam 30 annos de effectivo exercicio e foram compulsados em virtude do decreto legislativo n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, terão a patente e o soldo dos postos immediatamente superiores, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os officios do Exercito que não contavam 30 annos de effectivo exercicio e foram compulsados ao entrar em execução o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, reduzindo de dois annos a idade para a reforma compulsoria, terão, a contar da data desta lei, a patente e o soldo dos postos immediatamente superiores, observada quanto ao mais a legislação vigente.

Art. 2.º Para o pagamento do sello das novas patentes serão levadas em conta as importancias já pagas pelas patentes de reforma anteriormente expedidas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.557—DE 18 DE DEZEMBRO DE 1920

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 20:239\$000, destinado ao pagamento de juros de mora relativos ao período de 9 de maio de 1918 a 19 de fevereiro de 1919 e que são devidos ao Dr. Antonio Angra de Oliveira e D. Francisca Borges Monteiro e filhos, pela liquidação da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no artigo 1º do decreto legislativo n. 4.214, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 20:239\$000, destinado ao pagamento ao Dr. Antonio Angra de Oliveira e a D. Francisca Borges Monteiro e seus filhos, viúva e filhos do Dr. Carlos Borges Monteiro, importância dos juros de mora do período de 9 de maio de 1918 a 19 de fevereiro de 1919 a que foi a União condenada na somma das noções e castigos de id. aquelles dois procuradores da Republica, na liquidação forçada da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do Ministério da Fazenda, sobre a necessidade de um crédito especial de 47:810\$497, para pagamento do que é devido a Laurindo Felisberto de Assis, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido crédito.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

A professora de piano do Instituto Nacional de Musica, a quem se concedeu o acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio, é Elvira Bello Lobo, e não como foi publicado no *Diário Official* de 21 do corrente mez.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foram declarados sem effeito os de 7 do corrente, designando os auxiliares bachareis Armando de Alencar e Jacintho Fernandes Barbosa para servirem, aquelle na 10ª e este na 11ª circumscripções de Justiça Militar com sédo, respectivamente, em Porto Alegre e Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

De accordo com o disposto no art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1890, foi declarado privado do respectivo posto Antonio da Moita Castello, capitão da antiga Guarda Nacional, visto não ter prestado o devido compromisso dentro do prazo legal.

Foi classificado o capitão do Exército de 2ª linha José Joaquim Franco de Sá no quadro suplementar da arma de infantaria.

Foram transferidos a pedido:

Os capitães Luiz Carlos de Moraes, do 2º esquadrão do 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarao) para o cargo de ajudante do 7º regimento tambem de cavallaria independente (Livramento) e João Aymbiré Mendes deste cargo para aquelle esquadrão.

Foi concedida reforma ao soldado Abílio Antunes, do 8º regimento de cavallaria independente, quanto ao tempo de serviço, e accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de conformidade com o art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.299, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

— Por outros de igual data:

Foi classificado o tenente-coronel da arma de infantaria Marçal Nonato de Farias, no 10º batalhão de caçadores (Ponte Nova).

Foi nomeado adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro o capitão da arma de cavallaria Victalino Thomaz Alves, de accordo com os §§ 2º e 3º do art. 62 e com o art. 64 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e a alinea c, do art. 1º do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de mesmo anno, devendo ter exercicio na aula de geometria, de conformidade com o referido art. 62 e 3º.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 17 de dezembro do corrente anno e cartas patentes foi concedido o privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes potenciais:

N. 11.427, Golden Glow Sign Corporation, norte americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Alexander Sylvester Limpert, estabelecido em Pittsburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, por seu procurador Pedro Americo Werneck, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade do

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica—Alvaro da Gama Corqueira intentou acção contra a Fazenda, para o fim de ser annullado o acto que o demittiu, sem declaração do motivo, do logar de colleitor federal do Solo Lagos, Estado de Minas Geraes, bem assim ao serem asseguradas todas as vantagens decorrentes do exercicio daquellas funções.

A União foi condemnada, a despeito dos recursos de defesa usados por seu reu-re-entanto.

O exequente, porém, tinha uma divida no Banco Hypothecario do Estado de Minas Geraes, em garantia da qual cautionou os seus direitos naquelle acção.

Como não a pagasse, o fiador Laurindo Felisberto de Assis teve de resgatar-a.

Em consequencia, ficou subrogado nos direitos creditorios do referido Banco, penhorando ao deodor o seu direito de acção contra a União.

O Juiz Federal na Seção de Minas Geraes expediu, por isto, a Carta Precatória de 25 de novembro findo, requisitando o pagamento da importância de 47:810\$497 em favor de Laurindo Felisberto de Assis.

Não consignando o orçamento verba por onde possa correr a despesa, torna-se preciso a abertura de um crédito especial.

Essa providencia, todavia depende da autorização legislativa, razão por que peço a V. Ex. se digne de solicital-a do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920.—Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda—N. 114—Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. rara os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do crédito especial de 47:810\$497, para pagamento do que é devido a Laurindo Felisberto de Assis, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de minha elevada estima e consideração.—Homero Baptista.

Rio de Janeiro, para aperfeiçoamentos emapparellhos annunciadores luminosos ou electricos.

— Por outro de igual data foi concedido a Francisco de Moura Accioly, brasileiro, pharmaceutico, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, privilegio de melhoramentos, que introduziu em sua invenção de um processo de fabricação de um producto similar a gazolina, já privativeada pela patente numero 10.578, de 13 de outubro de 1919, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade, quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Circular ao Corpo Consular sobre attestados de vacinação

Ministerio das Relações Exteriores — Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares.—Circular n. 32—Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1920:

Attendendo ao que me representou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faziente aos Srs. Consules Geraes e Consules de que deve ao visar os attestados de vacinação de todos os passageiros que se destinarem aos portos da Republica, verificando principalmente a origem desses attestados, que são, frequentemente, encontrados falsos pelas autoridades sanitarias brasileiras, devendo, por isso, de preferencia ser acceptos os attestados officiaes.

Fica, assim, confirmada a communicação telegraphica já expedida em 10 do corrente

mez aos Consulados situados nos principaes portos de embarque e que, assim, é levada agora ao conhecimento dos demais funcionarios Consulares, recommendando-lhes este Ministerio sua mais estricte observancia.—
Azevedo Marques.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FUNÇÃO do Districto Federal

Por acto de 23 do corrente foi nomeado José Alegro para exercer o cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 22 do corrente foram concedidas licenças de seis mezes, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno, aos operarios da Imprensa Nacional, Elias da Costa Coimbra e João de Moraes Proença.

RECTIFICAÇÃO

O nome da Collectoria Federal em São Paulo, para a qual foi nomeado collector, por titulo de 17 do corrente, Joaquim Honorato Pereira de Castro, chama-se Monte-mór, e não Monte-mar, como sahiu publicado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de dezembro de 1920 (*)

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 10 do processo encaminhado com o vosso officio n. 110, de 23 de agosto deste anno, relativo á restituição pretendida pelo *Jornal de Alagoas*, proveniente dos direitos pagos por dous (2) fardos de papel commum para impressão, despachados, na Alfandega do Maceió, pela nota de importação n. 1.726, de 26 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 de outubro ultimo, resolveu autorizar a restituição de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 37 — Em resposta á consulta do vosso telegramma n. 86, de 5 de junho deste anno, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de outubro ultimo, resolveu que os caixeiros viajantes, como simples representantes que são de estabelecimentos registrados, cujas mercadorias vendem por meio de amostras, não estão sujeitos a registro, porque já o estão os estabelecimentos que representam, pouco importando o tempo de sua permanencia em qualquer localidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236—Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 10, 13, 15 e 16, do processo restituído a esta directoria com o vosso officio n. 60, de 21 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela Usina Central de Timbó, de propriedade da Companhia de Tecidos Paulista, proveniente dos direitos integraes pagos por dous volumes contendo molas para carros de estrada de ferro, constantes da relação anexa, e despachados na alfandega do Recife, pela nota de importação n. 428, de 25 de novembro de 1918, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tri-

bunal de Contas, resolveu, em data de 6 de outubro ultimo, autorizar, em vista do dispositivo do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mencionados direitos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad-valorem*.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 344—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 8, 10, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 21, de 20 de fevereiro deste anno, relativo á restituição pretendida pela São Paulo Northern Railway Company, proveniente dos direitos integraes pagos por 22 volumes contendo pertences proprios para carros de condução de generos ou de pessoas em estradas de ferro, como se vê da relação anexa, e despachadas, na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 37.474, de 11 de setembro do anno passado, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 24 de julho ultimo, autorizar, de accordo com o art. 2º alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % *ad-valorem*, sendo: em ouro, 1:285\$725 e em papel, 1:051\$965, perfazendo a importancia total de 2:337\$700.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de dezembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.472 — Ao Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, attendendo ao pedido constante do officio n. 823.

N. 1.473 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Olegario Cesar de Moraes.

N. 1.474 — Ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas, enviando o balanço da Receita e Despezo, correspondente ao mez de maio do corrente anno.

N. 1.475 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.476 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, enviando a folha do pagamento do pessoal encarregado da escripturação por partidas dobradas.

Requerimentos despachados

Antonio da Fonseca Monteiro.—Indeférido, em vista da contradição do allegado e do documento juntado.

Basilio Pereira Marcondes.—Aguarde oportunidade.

Raul Tavares Bastos.—Indeférido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente foi concedida licença a Demetrio Gonçalves para fundar uma fabrica de polvora e seus derivados na estrada Rio Novo, no districto de Hausa, comarca do Joinville, Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Considerando que o conferente de 3ª classe Simeão Castilho Ribeiro de Avellar está au-

sente do serviço, sem causa justificada, desde 4 de agosto ultimo;

Considerando que o referido empregado incorreu, por esse facto, nas disposições do art. 113 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, e art. 18 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno;

Considerando que o conferente de 3ª classe Simeão Castilho Ribeiro de Avellar, intimado por edital de 14 de outubro ultimo para responder a processo administrativo, visto contar mais de 10 annos de serviço, não attendeu a essa intimação, pelo que a respectiva comissão e o parecer da Sub-directoria da 2ª divisão concluíram pela sua demissão.

Resolvo, de conformidade com os dispositivos acima citados, exonerar, por abandono de emprego, do serviço desta estrada, do cargo de conferente de 3ª classe, da 2ª divisão, Simeão Castilho Ribeiro de Avellar.

Rio de Janeiro, 23 do dezembro de 1920.—
Joaquim Assis Ribeiro, director.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ SECCIONAL DA 1ª VARA DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz seccional da 1ª Vara do Districto Federal, visto haver fallecido o respectivo juiz Dr. Raul de Souza Martins, é marcado o prazo de trinta dias a contar de hoje e a terminar ás 16 horas do dia 5 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta Secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitação e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito, o tercio o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico. (Lei n. 221, arts. 7, paragrafo unico; e 27, § 1º do decreto numero 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1920. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Adoptes

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio e terreno á rua Affonso Ferreira n. 14, freguezia de Inhaúma, pertencente ao espolio de Felisberto José Alves, na forma abaixo:

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que o porteiro deste Juizo, no dia 24 de dezembro, após a audiencia do estylo, que tem logar á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, trará publico pregão de venda e arrematação a quem maior lance offercer acima do valor estimativo, o predio e respectivo terreno á rua Affonso Ferreira n. 14, antigr 2, freguezia de Inhaúma, edificado em centro de terreno, em forma de chalet, coberto de telhas de calha, com duas janellas de peitoril á frente, entrada pelo lado esquerdo, dividido em commodos forrados e assoalhados e dependencias cimentadas e semi forro, construcção antiga de frontal e pilastra, carecendo de grandes concertos. O respectivo terreno confronta de um lado com Guilherme de tal, do outro com Arnaldo de tal e fundos com José

(*)—Reproduz-se por ter sahiu com incorrecções.

Gonçalves Fialho, seus bordieiros ou successores, medindo dez metros de largura na frente, por 25 metros de extensão, tendo nove metros de largura na linha do fundo, pelo valor de 3:500\$000, por quanto vae á esta praça, no lugar, dia e hora acima designados, venda que será feita a dinheiro ou fiador idoneo por tres dias, sendo que o preço da arrematação será depositado na Caixa Economica em nome do espolio, á disposição do Juizo. E para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1920. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Augusto Marques Cavalcanti, escrivão, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz.* (5.977)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com prazo de 30 dias, a quem mais interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por F. J. Ferreira, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos do rehabilitação em que é supplicante F. J. Ferreira, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação afim do cessarem todos os effeitos da fallencia do mesmo; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por F. J. Ferreira e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fór de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. — Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Marques de Oliveira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia de Antonio Marques de Oliveira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.320)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Marques de Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia Antonio Marques de Oliveira que

a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.306)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Sam Mindlin

A Federal Export Corporation, syndico da fallencia de Sam Mindlin, acha-se á disposição dos interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 13 e das 16 ás 18 horas, no escriptorio de seus advogados Drs. Richard P. Momen e Edmundo de Miranda Jordão, á rua General Camara n. 20, sobrado, e avisa que todas as publicações referentes a esta fallencia serão publicadas neste jornal.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — *Federal Export Corporation, syndico da fallencia.* (6.284)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Vidinha & Motta

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Vidinha & Motta á rua João dos Reis n. 153 na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de C. A. de Faria devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Vidinha & Motta por sentença deste juizo de 23 de novembro de 1920 ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 dias anterior da data do protesto, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 24 de dezembro de 1920 ás 14 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (6.351)

Juizo Federal da Segunda Vara Cível

Fallencia de Vidinha & Motta

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia Vidinha & Motta que acham-se em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinadas pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 32 de dezembro de 1920. O escrivão, *José Candido de Barros.* (6.351)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Pedro d'Almeida & Irmão ou P. de Almeida & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que a requerimento dos syndicos foi adiada para o dia 24 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que devia realisar-se.

Rio, 20 de dezembro de 1920, — Polo escrivão, em seu impedimento occazional, o escrevente juramentado, *Rêllo.* (6.294)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Polissosuk

AVISO AOS CREDITORES

Participa que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos liquidatarios uma petição do credor retardatario The Royal Bank of Canada, pela quantia de 3:700\$, afim de correção os 20 dias para impugnações, na forma da lei. Rio, 2 de dezembro de 1920. — O escrivão, *Cruz Galvão.* (6.057)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio assobrado, sito á travessa Santos Rodrigues n. 16, antigo 4, sem placa numerica, junto ao n. 14 (freguesia do Espirito Santo), penhorado ao espolio de Domingos Gonçalves Guimarães, em executivo hypothecario que lhe move a Companhia Sul America.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 24 do corrente, ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 28:000\$, preço por quanto vae á 3ª praça e na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890 o predio abaixo descrito e avaliado: laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul America ao espolio do finado Domingos Gonçalves Guimarães, na forma abaixo. Predio assobrado, sito á travessa Santos Rodrigues n. 16, antigo 4, sem placa numerica, junto ao n. 14 (freguesia do Espirito Santo), edificado no alinhamento da travessa, tendo na fachada tres mazzaninos com grades na parte correspondente ao porão que é habitavel e na assobradada tres janellas de saccadas com grades de ferro corrida, portadas de centaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com portão de ferro onde existem escadas de pedra para acesso, varanda ladrilhada e coberta, dando para este lado portas e janellas. De solida construção de pedra, cal e tijolos, com a parede lateral esquerda indicando meiação com o predio n. 14 e as divisorias da estuque, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 5m, 10 por 35m, 30 de fundos, tendo ali pequeno puxado. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6m, 65 por 10 metros na linha dos fundos e de extensão 46m, 20, achando-se fechado por muros indicando meações,

a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 35:000\$000. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1920. — Tito de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellado). E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 28:000\$, preço por quanto vai a terceira praça e na forma do art. 14, paragrapho primeiro, do decreto numero 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 530 paragrapho segundo do regulamento n. 737, de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. — Rio, 11 de dezembro de 1920. — *João de Souza Pinto Junior*.

(A 341)

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação de protesto, para interrupção da prescrição de notas promissórias

O Dr. Victor de Freitas Marks, juiz 3º suplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte do Dr. José de Souza Lima Rocha me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Juiz da 1ª Pretoria Cível — José de Souza Lima Rocha, com escriptorio á rua do Rosario n. 103, credor de Alfredo Monteiro e de D. Cecilia Armando de Mello Franco da quantia de 4:376\$500 das duas promissórias inclusas, quer interromper a prescrição dos alludidos titulos; e estando ausentes desta cidade os devedores, que estão em S. Paulo, em logar incerto e não sabido, requer a V. Ex. que justificada a ausencia e julgada por sentença, se digne ordenar a citação edital para ser interrompida a prescrição, tendo nos termos o sob as penas da lei, entregues os autos independente do traslado. D. A. P. Deferimento. Rio, 20 de outubro de 1920. — José de Souza Lima Rocha. Despacho: D. A. Como requer, designando o escrivão dia e hora. Rio, 17 de novembro de 1920. — Victor Marks. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria Araujo. Rio, 17 de novembro de 1920. — No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Protesto — Aos dezessete de novembro de mil novecentos e vinte, no Rio de Janeiro, cartorio da Primeira Pretoria Cível compareceu o doutor José de Souza Lima Rocha e por elle foi dito, de conformidade com o allegado na petição retro que pelo presente, protesta, como protestado tem, contra Alfredo Monteiro e D. Cecilia Armando de Mello Franco, pela interrupção da prescrição das notas promissórias pelos mesmos emitidas, vencidas, respectivamente, em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quinze, dos valores de um conto novecentos e setenta e tres mil e quinhentos réis e dous contos quatrocentos e tres mil réis, para resalva e garantia de seus direitos. E de como assim o disse, assigna. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que escrevi ao impedimento ocasional do escrivão, J. S. L. R. Feita a prova testemunhal, subiram os autos á sua conclusão e nelles proferiu a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Em vista dos depoimentos de folhas a folhas, julgo provada a ausencia dos supplicados Alfredo Monteiro e D. Cecilia Armando de Mello Franco, em logar incerto e não sabido. Expeçam-se editaes de citação com o prazo de 30 dias. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1920. — Victor de Freitas Marks. Em virtude desta sentença mandei passar o

presente edital de citação aos ausentes Alfredo Monteiro e D. Cecilia Armando de Mello Franco, em logar incerto e não sabido, para sciencia da petição, despacho, distribuição e protesto supra transcriptos, cujo edital será affixado no logar de costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e dous de novembro de mil novecentos e vinte. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado que escrevi e assigno no impedimento ocasional do escrivão. — *Victor de Freitas Marks*. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — *Franklin Araujo*, escrevente juramentado. (5.848)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel de Azevedo por Francisco de Andrade, no executivo por alugueis em que contendem, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, juiz em exercicio na 4ª Pretoria Cível, freguezias da Gloria e Coração de Jesus, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 10 dias virem, que no dia 6 de janeiro de 1921, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 13 horas, no predio á rua do Cattete n. 271, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 142\$, os bens penhorados a Manoel de Azevedo por Francisco de Andrade, no executivo por alugueis em que contendem, cujos bens se acham descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Tarquinio de Souza, juiz 1º suplente em exercicio da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de Francisco de Andrade procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Azevedo, na acção executiva que lhe move o requerente. Os referidos bens acham-se em poder da depositaria particular Angela Domingues Corrêa, residente á rua Santo Amaro numero cento e oitenta e oito, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: uma cama de canella para casal, com lastro de taboas, usada, 40\$; um armario com portas sem vidro, muito usado, 20\$; uma machina de costura de pé, marca Singer, com uma gaveta, de n. 383.127, bastante usada, 40\$00; 2 cantoneiras de madeira amarella, bastante usados, 15\$00; 1 mesinha para centro, de madeira amarella, 3\$00; 4 cadeiras com assento de palhinha, usadas, 12\$00; 1 mesa de pinho com 4 pés, usada, 10\$00. Total: 142\$000. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1920. — João Ferreira Cavalcante, Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no referido dia, hora e logar designados para a praça que será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será affixado no logar de costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920. Eu, Waldemiro Miranda, escrivão interino, o escrevi. — *Tarquinio de Souza Filho*. (Estava devidamente sellado). Esti conforme. O escrivão interino, *Waldemiro Miranda*. (6.340).

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Julia Simões Freire a Oldemar de Andrade, na forma abaixo.

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, primeiro suplente do Juizo da Quarta Pretoria Cível em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia tres de janeiro de 1921, após a audiencia do Juizo, que se effectuará ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de setecentos e quinze mil réis, os bens moveis penhorados a Oldemar de Andrade por Julia Simões Freire e avaliados na casa do executado, que é o depositario, á rua S. João Baptista n. 90 pelos avaliadores do Juizo, na forma seguinte: Um sofá de peroba com assento de palhinha, cincoenta mil réis; duas cadeiras de braço de peroba e palhinha, quarenta mil réis; seis cadeiras singelas de peroba e palhinha, sessenta mil réis; duas columnas de peroba, vinte mil réis; uma mesa redonda pequena para centro, quinze mil réis; uma cadeira de balanço madeira escura; vinte mil réis; um toilette com pedra marmore escura o espelho bisauté, cento e cincoenta mil réis; um guarda casaca com porta de espelho, cento e trinta mil réis; duas camas de peroba para solteiro, oitenta mil réis; uma mesa de peroba para costura, dez mil réis; uma mosa elastica com cinco taboas, quarenta mil réis; um guarda comida com tela de arame, vinte mil réis, um guarda louça envidraçado, cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palhinha, cincoenta e cinco mil réis; um porta chapéus com espelhos, vinte mil réis. Total: setecentos e quinze mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem inteacessar possa man ter passar o presente e dois de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 21 de dezembro de 1920. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Soiferi Cavalcante do Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — *Tarquinio de Souza Filho*. (6.344)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Manoel Carlos Figueira, por Manoel Jorge Gaia, na forma abaixo:

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, primeiro suplente do Juizo da Quarta Pretoria Cível, em exercicio:

Faz saber a todos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 3 de janeiro de 1921, após a audiencia do Juizo que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Cattete, o official de justiça do Juizo servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto oitocentos e vinte e oito mil e duzentos réis os bens moveis penhorados a Manoel Carlos Figueira por Manoel Jorge Gaia na acção executiva em que contendem e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo, á rua Real Grandeza n. 178

onde se acham, na forma seguinte: Uma copa e um balcão com marmore branco e de madeira clara, quinhentos mil réis; uma armação grande com dous corpos, sendo propria para garrafas, trescentos e cincoenta mil réis; uma armação grande de madeira clara, tendo seis portas envidraçadas, tendo na parte inferior deposito para cereaes, duzentos e vinte mil réis; um balcão pequeno com tam o de marmore e com mostruario para guardar massas, sessenta mil réis; uma vitrine de centro de madeira clara, para doces, cincoenta mil réis; uma pipa vasia, quinze mil réis; uma meia pipa vasia, sete mil réis; um quinto vasio, tres mil réis; um decimo vasio, dous mil réis; uma balança decimal para trescentos kilos, cento e oitenta mil réis; duas balanças para balcão sendo uma para vinte kilos e outra para cincoenta kilos, oitenta mil réis; um terno de pesos de ferro completo e um outro de metal, faltando um peso de cinco kilos, vinte mil réis; um tendal para carne secca, cinco mil réis; um quinto para magro vasio, tres mil réis; quinze latas v.ia pintadas de amarello para cereaes, seto mil e quinhentos réis; dezeto caixões v.ias de kerozene, cinco mil réis; tres cest. s de vime com tampa para compras, quarenta mil réis; sete latas v.ias de kerozene, mil e duzentos réis; cincoenta e nove e meio kilos de feijão preto, quinze mil réis; nove kilos de feijão branco, cinco mil réis; noventa e nove pacotinhos de tijolina em pó, seis mil réis; vinte e cinco pacotes de matte real, vinte mil réis; dez meios pacotes de maizena nacional, cinco mil réis; quatro latas de fermento royal, quatro mil réis; onze meios pacotes de lavolina, seis mil réis; onze meios pacotes de fecula de batatas, oito mil réis; dezoito pacotes de farinha de cereaes, dezoito mil réis; tres pacotes de tapioca «Helen», tres mil réis; nove latas de «Guia», seis mil réis; quatro latas de azeitona «Tuguza», doze mil réis; cinco latas de canella, dois mil réis; uma lata de salchixas, mil e quinhentos réis; cinco latas pequenas de farinha em conservas, 40\$000; duas latas pequenas de café em calda, quatro mil réis; dois e meio litros de fermento «Brasil», cinco mil réis; quinze páos de tijolo de arcar, sete mil e quinhentos réis; um ba ril sem tampa para sal, tres mil réis; um dito para sal, dois mil réis; quatro pares de tamanco de couro, quatro mil réis; seis latas pequenas de café em calda, seis mil réis; oito corredores, quatro mil réis; um sacco contendo cerca de tres mil rolhas, quinze mil réis; tres vidros para tal. s, nove mil réis; duas latas para café com um kilo cada uma, seis mil réis; quatro meios caixas de polvilho nacional, dois mil réis; seis caixas de lamparinas, tres mil réis; quatro syphões v.ias, quatro mil réis; vinte e quatro garrafas de soia v.ias, seis mil réis; quarenta e uma garrafas diversas v.ias, oito mil e duzentos réis; meio sacco de sal, tres mil réis; quinze garrafas de agua sanitaria, tres mil réis; cinco garrafas v.ias, mil réis; um caixão com lou. o, dous mil réis; uma mesa de pinho, quinze mil réis; um deposito de kerozene, vinte mil réis; seis kilos de oleo de algodão, seis mil réis; mil e quinhentos saccos de papel, quinze mil réis; uma escova para lavar casa, mil réis; quatorzo abanos pequenos, dous mil e oitocentos réis; uma vassourinha, quinhentos réis. Total: Um conto oitocentos e vinte e oito mil e duzentos réis. E quem os ditos bens quiser arrematar devera comparecer no local, dia e hora supra designados a fim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de dezembro de 1920. Eu, Benjamin do Andrade Figueiras, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impellimento ocasional do escrivão. — *Tarquínio de Souza Filho.* (Sellado o original). (6.337)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça para venda e arrematação dos bens penhorados a Libanio Carlos Borges por Antonio Alves Barbosa Junior, com o prazo de diez das, na forma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civil, nesta Capital Federal:

Faz saber a todos que o presente edital de praça virem ou delle noticia tiverem que no dia 24 do corrente mez e anno, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerer acima da avaliação que se acha em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados a Libanio Carlos Borges por Antonio Alves Barbosa Junior, os quaes são os seguintes: Um grupo composto de um sofá e duas poltronas, de peroba, forrados de couro, 80\$; um guarda-casacas de peroba com tres corcos, tendo ao centro espelhos «bisautés», e o bom estado, 20\$; uma «coiffense» de peroba com tres espelhos «bisautés» e o tampo do crystal e forrados de seda, 150\$; um guarda-casacas de peroba com portas do espelho oval, 100\$; uma cama de peroba para solteiro, 40\$; uma mesa elastica de canella com tres taboas, 30\$; tres mesas pequenas, de peroba, com pés torneados, 30\$; oito columnas de diversos feitios, de peroba, 80\$; seis cadeiras de peroba com resumo de palhinha e encoito de madeira, 30\$; uma cadeira de balanço de peroba, 20\$000. Total 820\$; por quanto irac á primeira praça deste juizo, a requerimento do exoquente. E quem os mesmos pretender arrematar devera comparecer no dia hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em 14 de dezembro de 1920. Eu, Pedro Ferreira do Serrão, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (6.169)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 40 dias, ao réo José Gonçalves

O Dr. Edgard Costa juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo José Gonçalves, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo á praça Tiridentis n. 55, dentro do prazo de 40 dias, a fim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justia Publica pelo delicto previsto no art. 306 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interesar possa, mandou passar o presente edital, que surá afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 23 de dezembro de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, o escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Edgard Costa.*

INSTITUTO HISTORICO

Trasladação dos restos mortaes dos Ex-Imperadores

Adheriram mais ás homenagens que deverão ser prestadas aos despojos mortaes dos ex-soberanos: o Sr. Dr. João Evangelista Peixoto Fortuna, director geral dos Escoteiros catholicos do Brasil, bem como os mesmos escoteiros que formarão no dia da chegada dos corpos,

Fazem mais parte da grande commissão do senhoras as seguintes DD. Alice de Castro e Silva, Viuva Almirante Chaves, Amalia Freire Bittencourt, Anna Franca Chermont, Annie Bertha S. Linex, Annuciada de Lucena, Antonia Carolina Coelho, Antonietta de Lucena Sá Leitão, August. Serqueira Lima Cybrão, Baroneza da Lucena, Baroneza de Magialena, Carolina de Gouvêa Ress, Constança Gitahy de Alencastro, Donlon Souto, Dorée Serqueira Lima Ottoni, Emilia de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, Eulina de Nazareth, Emilia Ferreira da Veiga Woinschenok, Emilia Lessa, Emilia Quintanilha Netto Machado, Elisa Franca do Amaral, Ernestina Monte, Eumenia Harper Ilmo, Viuva General L. s. uice, Guilherme Moretzsohn da Cunha F. gueredo, Helena Pitanga Rodrigues dos Santos, Senhora Machado de Mello, Maria Augusta Ruy Barbosa, Maria Conceição do Vasconcellos, Maria da Gloria Lessa Bentes, Maria Elisa Celso Parreiras Horta, Maria Gabriela Valletaro, Maria Eugénia Celso Carneiro de Mendonça, Maria Sophia de Lucena, Senhora Maria Valares, Margarida Freire de Farias, Margarid. Ponce de Leon, Marietta do Amaral Teixeira, Marietta Santos de Gouvêa Resse, Mary Wright Netto Machado, Lina Paranaquá, Irmã Hobienez e irmãs, Viuva Santos Abreu, Sinhazinha Barros Barreto, Sophia Monteiro de Barros, Veronica Franca, Virginia Machado Polzin, Virginia Schiller e Zila de Lucena.

Da commissão de cavalheiros os Srs.: Barão de Guamá, Carlos José de Faria, Dr. Carlos Peixoto de Mello, Francisco da Silva Cunha, Dr. Francisco Ferreira Serpa, Dr. Joaquim Egas Moniz de Aragão e Dr. Teixeira de Barros.

Tomarão parte nas homenagens os Collegios de irmãs de Caridade e a directora da Escola Pedro II.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONTRACTO PARA O ARRENDAMENTO DO PREDIO ONDE FUNCIONA A ESTAÇÃO TELEGRAPHICA DE S. MIGUEL DE CAMPOS NO ESTADO DE ALAGOAS

Contracto que entre si fazem o Repar. ição Geral dos Telegraphos e a senhora Anna Leitão da Cruz, para o arrendamento do predio situado á rua Conselheiro Sinimbu numero 24, destinado á estação telegraphica da cidade de S. Miguel de Campos, neste Estado

Aos vinte dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte, presentes no gabinete da chefia do nono districto telegraphico, o respectivo chefe engenheiro Dagoberto de Menezes e o Sr. Elpidio Moreira de Andrade, procurador da senhora Anna Leitão da Cruz, proprietaria do predio situado á rua Conselheiro Sinimbu numero vinte e quatro na cidade de S. Miguel de Campos, no Estado de Alagoas, entre si ajustaram o arrendamento do referido predio para servir de estação telegraphica mediante as seguintes clausulas:

Primeira— Fica o dito predio, de accordo com o artigo noventa e um de cinco do janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos durante o prazo de tres annos a terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte dous pelo aluguel mensal de quarenta e cinco mil réis (45\$000) pagavel por mez vencido, corren. o a despeza pelo credito proprio que no orçamento da Viação e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignado para aluguel de casas, observando-se em tudo os pre-citos le-

gaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá fazer no mencionado prelio, a expensas suas, as adições que para o futuro se tornarem necessarias, obrigando-se, porém, depois do extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas si assim o exigir a proprietaria, devendo as referidas modificações constar de um termo e n tres vias que será assignado pela proprietaria ou seu procurador e pelo chefe do districto devidamente autorizado pelo director geral.

Terceira — A proprietaria obriga-se a realisar as despesas para a execução do prelio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos ou circunstancias accidentaes, bem como as de penção de agua, esgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial, que esteja a propriedade sujeita.

Quarta — A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as melhorias feitas pela repartição no prelio.

Quinta — Obriga-se a proprietaria por si, seus herdeiros ou successores a fazer, bom, firme e valioso o presente com a duração do tempo da clausula primeira, resilição no decurso desse prazo a convite do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia a repartição para novo arrendamento, e quando o enviar ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais das suas deste contracto ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondente ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

Setima — A rescisão, por qualquer dos motivos citados, se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, e mediante aviso que uma das partes contractantes dirigida á outra. No citado aviso será marcado o prazo para a assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, se a proprietaria não comparecer para rescisão no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois do registado pelo Tribunal de Contas. E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. engenheiro chefe Dagoberto de Menezes, chefe do nono districto telegraphico, devidamente autorizado por telegramma do serviço número setecentos e cinquenta e quatro do dia vinte e sete de julho do corrente anno, da Sub-directoria da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos, e o procurador da proprietaria do prelio Sr. Elpidio Moreira de Andrade, perfeitamente acordados em todas as condições estabelecidas, assignam para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas, servindo no escriptorio do nono Districto Telegraphico, o escrevi e assigno com o Sr. engenheiro chefe do nono districto Dagoberto de Menezes, o procurador Sr. Elpidio Moreira de Andrade e as testemunhas: Aristides Mendes de Oliveira, telegraphista de primeira classe, Bráulio Monteiro Leite, telegraphista de segunda classe; Joaquim José dos Passos, telegraphista de terceira classe. Março 20 de novembro de 1920. — Dagoberto de Menezes por procuração. — Elpidio Moreira de Andrade. Testemunhas: Aristides Mendes de Oliveira, telegraphista de 1ª classe. — Bráulio Monteiro Leite, telegraphista de 2ª classe. — Joaquim José dos Passos, telegraphista de 3ª classe. — Pedro Leoncio de Farias, trabalhador de linhas.

Estava collada uma estampilha do 43 federal devidamente inutilizada. Conforme. — Pedro Leoncio de Farias. Confere. — Joaquim Passos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termos de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Industria e Viação de Pirapora para a instalação de uma usina de beneficiamento e prensagem de algodão na cidade de Pirapora, Estado de Minas Geraes.

Aos vinte e tres dias do mez de dezembro de mil e novecentos e vinte, presentes nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Octavio Barbosa Carneiro, como representante da Companhia Industria e Viação de Pirapora, na qualidade de seu director presidente, tendo em vista o disposto nos decretos números quatorze mil quinhentos e um, de vinte e sete de novembro findo e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis, de dezais de dezembro corrente, resolveram assignar o presente contracto, por ter a Companhia Industria e Viação de Pirapora, de accordo com o estabelecido na condição de treze do primeiro dos alludidos decretos, provado ter obtido do governo do Estado de Minas Geraes a redução do imposto de exportação de que trata o artigo vinte e oito numero quatorze da lei numero tres mil novecentos e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte, mediante as seguintes clausulas:

I
A Companhia Industria e Viação de Pirapora, se obriga a completar a instalação da usina de beneficiamento e prensagem do algodão que possui na cidade de Pirapora, e bem assim a Fabrica de oleo de caroço de Algodão.

II
O Governo Federal tendo em vista o credito de quinhentos contos de réis (500:000\$) cuja abertura está autorizada pelo numero XIV do artigo vinte e oito da lei acima citada, concede sob a forma de emprestimo a Companhia Industria e Viação de Pirapora a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$) quantia essa que representa menos de 75 % do valor total das instalações de propriedade da companhia já existente em Pirapora.

III
Serão dadas como garantia hypothecaria para concessão do emprestimo a usina de beneficiamento de algodão e a fabrica de oleo, com seus edificios, machinas e accessorios.

IV
A entrega do emprestimo será feita á vista do attestado da fiscalização provando já terem sido recebidos em Pirapora todos os machinismos destinados ás instalações e terem sido estas iniciadas antes de trinta e um de dezembro de mil e novecentos e vinte, e correrá a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.559, de 21 do corrente.

V
O emprestimo será feito ao juro de seis por cento (6 %) ao anno, em moeda corrente, e a companhia fará a sua remissão em dez annos, a contar da data do recebimento do mesmo. Os juros e amortização serão pagos em trinta e um de julho e trinta e um de dezembro de cada anno, divididos esses pagamentos em vinte prestações iguaes. A companhia terá a faculdade de apressar o resgate total do emprestimo pagando quaesquer quantias por antecipação.

VI
A companhia se obriga a completar as instalações da usina ou fazenda durante o prazo do emprestimo quanto aos serviços ou machinismos que forem reputados insuffi-

entes, e a mantê-las funcionando sempre em perfeitas condições.

VII

A usina terá a capacidade minima para beneficiar diariamente cinco mil e duzentos kilogrammas de algodão em pluma e mais no mais cento e vinte toneladas de sementes de algodão na fabrica de oleo annexa que serão convertidas em oleo e os residuos aproveitados em farello.

A companhia terá a faculdade de augmentar a todo o tempo a capacidade dessa usina e addicionar-lhe as dependencias necessarias ao refino do oleo e fabrico do sabão, segundo as condições locais.

VIII

A usina terá dependencias para accommodar a materia prima e os productos manufacturados, bem como o material para embalagem e preparo de latas. Disporá igualmente do machinismos aperfeiçoados para expurgos das sementes, não só da propria usina como de particulares.

IX

A Companhia se obriga a manter uma fazenda experimental destinada a produzir sementes de algodão seleccionados e expurgados para fornecer aos lavradores, mediante attestado da Superintendencia do Algodão.

X

A fazenda experimental será provida das machinas agricolas mais modernas, necessarias ao cultivo das terras, e sempre que possível, dotadas do serviço de irrigação.

XI

A fazenda experimental poderá ser montada ao lado da usina de beneficiamento de algodão ou mais distante, conforme as condições locais. Nella serão construidas as dependencias da administração, estabulo, celeiro sillo, estrumeiras, deposito de machinas e ferramentas e em geral tudo que interessar ao seu bom funcionamento. Independentemente dos serviços proprios da fazenda, poderão ser fundados nos arredores núcleos de cultura de algodão.

XII

Para importação de drogas ou productos e aparelhos chimicos necessarios aos serviços da mesma usina e fazenda experimental, vasilhame e material de embalagem, bem como ferro, aço ou folha de Flandres destinados ao fabrico de vasilhame e latas, poderá o Governo conceder á Companhia os mesmos favores de que gozam os lavradores e engenhos centrais de assucar, nas condições estabelecidas pela Consolidação das Leis das Alfândegas.

XIII

A Companhia fica sujeita á fiscalização do Serviço de Algodão, devendo sempre prestar ao funcionario designado para inspecionar suas instalações todas as informações necessarias.

XIV

As duvidas que se suscitarem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias e este indicando dentro do igual prazo um outro que em caso de desacordo do servir de desempataador, sendo o seu laudo considerado definitivo e obrigatorio para ambas as partes.

XV

O sello proporcional a que está sujeito este contracto será cobrado na occasião em que for feita a hypotheca dos bens da Companhia, para recobimento do emprestimo a que se refere a clausula segunda.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e acceito conforme, va assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemunhas: Deputado Federal bacharel Camillo Prats e bacharel José

Chermont de Brito e por mim Roberto de Mello Campbell, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. (Assignado) Hedefonso Simões Lopes, (como testemunhas) Camillo Prats, José Chermont de Brito e Roberto de Mello Campbell.

Visto—O director da secção, *Theophilo Leal*—Confere a cópia, *R. Campbell*. No impedimento do director geral, *M. Fonseca*.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram hontem, á tarde, recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Cunha Pedrosa e João Lyra; deputados Afânio de Mello Franco e Raul Sá, que agradeceram o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, á tarde, em audiencia particular no Palacio do Catete, o Sr. Alexandre Conty, embaixador francez junto ao Governo do Brasil, que acaba de regressar de seu país.

— Em audiencias previamente marcadas foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Leonel de Rezende Filho e José Martinho Sobrinho, general Alfredo José Abrantes, Drs. Erasmo de Macedo, Joaquim Abilio Borges, uma commissão do Centro Academico Nacionalista, S. Enlides de Carvalho, D. Conceição de Andrade Antonio Silviano de Figueiredo, D. Elisabeth Wright e Mario Wright da Miranda Pacheco.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Feiras livres de peixe fresco.

Tabella de preços estabelecida pela Confederação Geral dos Pescadores do Brasil

Peixe	Preço por kilo
Araraia.....	\$500
Badojeto.....	45000
Balejo.....	35000
Bagre.....	\$800
Batata.....	15000
Bijupirá.....	35000
Cabrinha.....	15000
Caço.....	\$500
Camarão grande.....	25600
Camarão miúdo.....	15600
Cangoá.....	\$800
Canbanha.....	15200
Carapeba.....	15400
Carapicó.....	\$600
Caratinga.....	\$400
Cavalla.....	15800
Charco.....	\$600
Cherelote.....	\$600
Cherne.....	350 0
Coreoroca.....	15200
Corvina.....	15100
Dourado.....	\$800
Enchada.....	15000
Enchova.....	15200
Espada.....	\$800
Gallo.....	\$400
Garoupa.....	35000
Linguado.....	35000
Lula.....	15000
Marimbá.....	15200
Mero.....	35 00
Michola.....	35000
Namorado.....	35000
Olheto.....	15000
Olho da boi.....	35 00
Palombeta.....	\$300

Pampo.....	23000
Paraty.....	15200
Pargo.....	15800
Pescala.....	350 0
Pescalinha.....	35600
Pirauna.....	15 00
Polvo.....	58000
Prejereba.....	35000
Robalo.....	35 00
Sardinha.....	\$300
Serra.....	\$500
Siry.....	\$400
Solteira.....	\$600
Sororoca.....	15400
Tainha.....	15200
Ubarana.....	\$600
Vermelho.....	35000

Nota — Os peixes vendidos limpos ou em postas custam mais \$800 por kilo, com excepção da araraia e caço, que, limpos, custam mais \$300 o kilo.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1920.

Contando a Confederação Geral dos Pescadores com grande abundancia de peixe fresco, funcionarão hoje e amanhã, quatro feiras livres para venda dos referidos productos, sendo uma na praça da Bandeira e as demais na do São Peña, em Catumbay e na praia de Botafogo, junto ao Pavilhão Monticó.

A feira da praça da Bandeira terá inicio ás 6 horas prolongando-se até as 15 horas. As outras começarão ás 7 horas e serão suspensas ás 11 horas.

O abastecimento das feiras será feito, sobretudo, com os seguintes peixes: pargos (vermelhos), pescadas, pescadinhas, corvinas, robalos, tainhas, garoupas, bagres e sardinhas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Boston Budge*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7 horas.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraguá, S. Francisco, Itajhy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 4 horas e objectos para registrar até ás 8 horas de hoje.

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 7 horas e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 76ª loteria do plano 360, 193ª extracção do anno de 1920, realizada em 23 de dezembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lotra 7 e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

34.008.....	1005000
37.812.....	1005000
46.304.....	1005000
25.459.....	2005000
114.807.....	1005000
12.239.....	2005000
82.231.....	1005000
20.658.....	2005000
17.510.....	1005000
107.603.....	10005000
36.600.....	2005000
115.991.....	1005000
5.008.....	1005000
83.719.....	1005000

16.743.....	1005000
81.759.....	1005000
44.637.....	10005000
43.500.....	1005000
63.112.....	1005000
112.859.....	1005000
93.325.....	1005000
86.451.....	1005000
61.319.....	1005000
39.177.....	1005000
106.465.....	200005000
110.515.....	2005000
47.504.....	2005000
23.831.....	5005000
36.80.....	2005000
103.930.....	1005000
98.046.....	1005000
109.129.....	1005000
44.166.....	1005000
6.324.....	15005000
62.000.....	1005000
82.615.....	2005000
11.370.....	2005000
87.582.....	2005000
91.796.....	1005000
83.831.....	1005000
112.795.....	1005000
118.472.....	2005000
79.310.....	2005000
65.088.....	1005000
59.856.....	2005000
56.644.....	1005000
75.708.....	5005000
118.461.....	1005000
4.752.....	5005000
10.871.....	1005000
437.....	1005000
32.847.....	1005000
95.732.....	1005000
46.23.....	1005000
61.23.....	1005000
85.179.....	2005000
14.539.....	5005000
11.338.....	2005000
26.359.....	1005000
76.144.....	1005000
31.12.....	1005000
76.086.....	1005000

Aproximações		
106.464 e 106.466.....		3005000
85.478 e 85.480.....		2005000
6.323 e 6.325.....		1005000
Dezenas		
106.461 a 106.470.....		4005000
85.471 a 85.480.....		3005000
6.321 a 6.330.....		2005000
Centenas		
106.401 a 106.500.....		1005000
85.401 a 85.500.....		6005000
6.301 a 6.400.....		5005000

Todos os numeros terminados em 5 toem 15000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 7/8	9 25 32
Sobre Paris.....	\$418	\$423
Sobre Hamburgo.....	—	\$103
Sobre Italia.....	—	\$252
Sobre Portugal.....	—	\$720
Sobre Nova York.....	—	7 077
Libra esterlina em moeda	—	315000

Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$408
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	5\$700
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	5\$513
Sobre Ilha (pesetas).....	—	5974
Sobre Suíça (francos).....	—	1 104
Sobre Bélgica (francos).....	—	5 0
Sobre Holanda (florins).....	—	2 247
Sobre Japão (yen).....	—	3\$497
Sobre Dinamarca.....	—	1\$094
Sobre Noruega.....	—	1\$078
Sobre Suécia.....	—	1\$438
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$427
Sobre Montrial.....	—	5\$930

Moedas:

Pesetas (papel).....	\$900
Escudos (papel).....	\$760
Francos (papel).....	\$410
Liras (papel).....	\$250
Apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	852\$000
Apólices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	845\$000
Apólices do Empréstimo Municipal do 1903, port.....	180\$000
Apólices do Empréstimo Municipal do 1917, port.....	171\$000
Apólices da Prefeitura de Niterói, 100\$, 6 %, port. (1ª emissão).....	88\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	96\$750
Companhia de Tecidos Corcovado.....	167\$000
Debentures da Companhia Industrial Mineira.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de dezembro de 1920

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Jan. 1921.....	6	11\$500	2	11\$550
Fev. 1921.....	—	11\$750	—	11\$750
Mar. 1921.....	3	11\$700	2	12\$050
Abr. 1921.....	—	12\$000	—	12\$000
Mai. 1921.....	4	12\$300	—	12\$350
Jun. 1921.....	3	11\$350	—	11\$400
Jul. 1921.....	—	11\$350	—	11\$400
Agosto.....	—	11\$350	—	11\$400
Set. 1921.....	—	11\$350	—	11\$400
Out. 1921.....	—	11\$350	—	11\$400
Nov. 1921.....	—	11\$350	—	11\$400
Dez. 1921.....	—	11\$350	—	11\$400
Vendas.....	8.100	2.400	4.000	14.500 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, estavel.

Bisquitel bas 7, 11\$200.

Mercado: calmo.

Vendas, até às 10 1/2, 3.417 saccas.

Vendas totais: 6.141 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recchadoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de dezembro de 1920.....	4.878:726\$211
Renda arrecadada em 23 de dezembro de 1920.....	255:2 8\$070
Em igual periodo de 1919...	5.133:954\$284
Diferença para mais em 1920	4.425:488,273
	763:466\$008

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	343:986\$033
Em papel.....	299:393\$045
Total.....	643:379\$078
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	7.433:065\$873
Em igual periodo de 1919...	5.709:660\$100
Diferença a maior em 1920	1.723:405\$773

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.237

The Vaile Kimes Company, com sede em Dayton, condado de Montgomery, Estado de Ohio, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Koltap» sublinhada por um traço que vai da perna direita do K até a perna do P. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, pode ser applicada ou colada aos objectos ou envoltures que os contem, por impressão sobre os rotulos e pela fundição da marca sobre o objecto particularmente e serve para distinguir peças e aparelhos utilizados nos sistemas pneumáticos de supprimento d'agua, taes como: valvulas de derivação (bi-pass) e alimentação, ferragens e artigos accessorios para instalações a vapor e fundição em chumbo, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 10 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.237 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.347)

N. 7.238

The Vaile Kimes Company, com sede em Dayton, condado de Montgomery, Estado de Ohio, America do Norte, apresenta a marca supra que consiste em um escudo com «V» e «K», não sendo feita reivindicação de marca separadamente para as palavras «The Modern Way, Dayton, Oh». Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, pode ser applicada aos objectos ou envoltures que os contem, por impressão, gravada, pintada e impressa sobre rotulos, serve para distinguir bombas de motor hydraulico, motores hydraulicos, valvulas de parada para bombas de motor hy

draulicos de pressão directa, reguladores de pressão no que diz respeito a sistemas pneumáticos de supprimento de agua, reguladores de pressão para bombas de motor hydraulico de pressão directa, valvulas automaticas de controle da agua para sistemas automaticos de supprimento de agua, separadores de ar para sistemas pneumáticos de supprimento de agua, indicadores de pressão no que diz respeito a sistemas pneumáticos de supprimento de agua, valvulas de segurança hydraulica para sistemas pneumáticos de supprimento de agua, bombas, bombas para poços razos e profundos, bombas para agua salgada, cabeça de bomba para poço fundo, hastes fixas de bombas, sistemas pneumáticos de supprimento de agua, partes especificadas do sistema pneumático de supprimento de agua, valvulas de alimentação, camaras do vacuo, valvulas e compressores de ar, cantelaria, machinaria e suas ferramentas e sobressalentes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1920. — Por procuração C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 10 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 7.238 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.347)

N. 16.119

«TANNIGENO»

Frederico Bayer & Comp., estabelecidos á travessa de Santa Rita ns. 22 24, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Tannigeno» entre aspas. Esta marca, que póte variar em cores, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir productos pharmaceuticos, taes como: adstringentes contra o catarro intestinal, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — Por procuração C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 3 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 16.119, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.347)

N. 16.183

O abaixo assignado, Comciliado á rua Bella de S. João n. 241, adopto para distinguir um preparado pharmaceutico (para as molestias infecciosas) de seu fabrico a marca acima que poderá variar em cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Serum azul anti-infeccioso» entre aspas e sobre os dizeres: Caprum sulpho — Ammoniacal — Formula do Dr. W. Costa e Silva — Preparado pelo pharmaceutico chimico C. C. Liberalli — Rio de Janeiro, 10 de Janeiro, 26 de agosto de 1920. — Carlos C. Liberalli (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 4 de setembro de 1920.

Registrada sob n. 16.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.334)

N. 16.162

O infra assignado, estabelecido a rua primeiro do Marco n. 15, vem apresentar a marca acima que consiste em um rectângulo de fantasia guarnecido com arabescos em cores, (amarillo, azul, verde e dourado); com tres rectangulos no centro, sendo o primeiro rectangulo, o maior, estampado em azul com os seguintes dizeres em letras pretas: «Dott Salvi Società Chimica Italiana—Usine a Vapour d'huiles essentielles, d'essences alcooliques, de parfums synthétiques et produits chimiques; o segundo rectangulo, estampa em branco, logo este para serem impressas as diversas qualidades de perfumarias e essências da marca; e o terceiro rectangulo, e tem o em azul com os seguintes dizeres em letras pretas: «Paris—Napoli, Nova York». Esta marca de commercio servirá para distinguir extractos, essências, orilbantinas, óleos, cremes, agua de Colonia, sabonetes, tinturas para cabelo, dentifricios e tal o. S. lido com duas estampilhas do tresno s. d. s. datado: Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920.—G. Patrone.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 8 de dezembro de 1920.

Registrada sob o n. 16.162 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.343)

N. 16.167

Arp. & Comp., domiciliados á rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Pan», entre aspas. Esta marca que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir todo o qualquer artigo de ferragens, fazendas e armario, como sejam: as agulhas e a finetes da qualquer qualidade e especie, artigos de aluminio, aneis, arames, argolas, artigos de arame, armas de qualquer especie, artigos de bijouteria, bolsas, bonecas, artigos de borracha, botões de qualquer qualidade, brinquedos, brochas, artigos de celluloides, cachecorset, cachimbos, cachenez, cadeados, caixas para pó de arroz, camisas de qualquer qualidade, canetas, canivetes, canos, artigos de carnaval, artigos de chifre, cintos, cobertores, colchas, colchetes, colheres, collarinhos, colletes, confecções, cozes, cordas, cordões para instrumentos de musica, correntes, artigos de couro, cutelaria em geral, desinfectantes, despertadores, elasticos de qualquer qualidade, tolos os enfeites de algodão, enfeites de seda ou de qualquer outra materia, enveloppes, escovas, espolas, espolas, esporas, essências, extractos, facas, facões, fechaduras, fechos de qualquer qualidade, ferro, filó de qualquer qualidade, fitas de qualquer qualidade, fivelas, artigos de folha de Flandres, fogareiros, foices, formas, freios, grampos, gravatas, garfos, galões de qualquer qualidade, iscas, isqueiros, instrumentos de musica, lampadas, lampões, lanternas, lapis, linhas, lãs, artigos de latão, leques, lenços, ligas, limas, artigos de louça, louça esmalçada, estanhada, pintura e de qualquer especie, loções para o cabelo, machados, machadinhas, machinas de costura, machinas de escrever de qualquer qualidade, artigos de madeira, artigos de malha, de li, medidas de qualquer qualidade, meias, moínhos, artigos de modas, moias, artigos para montaria, navalhas, artigos nickelados, oleo, artigos de paleta, papel de qualquer qualidade, pás, artigos de passamanaria, parafusos, artigos de pedras preciosas e imitações, penas, penas, pentes de qualquer qualidade, perfumarias, artigos para pintores, plissés,

pós de arroz, artigos de pó de pedra, porta e abrubros, artigos prateados, artigos de porcelana, pregos, punhos, relogios, reulas de qualquer qualidade, rosarios, roupas feitas de lã de algodão, linho e qualquer tecido, roupas brancas de uso, de cama e de mesa, sabonetes, souteche, suspensórios, talco em pó e em tabletas, tecidos feitos de algodão, linho, juta, li, seda e qualquer outra fibra, tecidos e fazendas, tiras bordadas, tiras, tiras bordadas, tintas, torneiras, trança de qualquer qualidade, tubos, artigos de vidro, vinagres aromaticos e artigos de zinco, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 16.167 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou, menos para navalhas, no primeiro exemplar, 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(6.347)

N. 16.168

Arp & Comp., domiciliados á rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Pata», escripta em linha obliqua, sublinhada por um traço. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir: fazendas e armario como sejam: agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie; artigos de aluminio, aneis, argolas; armas de qualquer especie; artigos de bijouteria, bolsas, bonecas; artigos de borracha de qualquer qualidade; brinquedos; brochas; artigos de celluloides; cachecorset; cachimbos; cachenez; cadeados; cadeados; caixas para pó de arroz; camisas de qualquer qualidade; canetas, canivetes; canos; artigos de carnaval; artigos de chifre; cintos; cobertores; colchas; colchetes; colheres; collarinhos, colletes, confecções; cordas; cordões para instrumentos de musica; artigos de couro; desinfectantes; desinfectantes; elasticos de qualquer qualidade; tolos os enfeites de algodão, enfeites de seda ou de outra materia; enveloppes; escovas, espelhos; espolas; esporas; essências; extractos; filó de qualquer qualidade; fivelas; artigos de folha de Flandres; formas; gravatas; galões de qualquer qualidade; iscas; isqueiros; instrumentos de musica; lampadas; lampões; lanternas, lapis, linhas, lãs; artigos de latão; leques; lenços; ligas; artigos de louça; louça esmalçada, estanhada, pintura e de qualquer especie; loções para o cabelo; machados de escrever de qualquer qualidade; artigos de madeira; machas, camisas de malha e artigos de malha em geral; medidas de qualquer qualidade; moínhos; ocos; artigos de palmeira; papel de qualquer qualidade; pás; artigos de passamanaria; artigos de pedras preciosas e imitações; penas; penas; pentes de qualquer qualidade; perfumarias; plissés; pós de aroz; artigos de pó de pedra; porta e abrubros; artigos prateados; artigos de porcelana; punhos; relogios; reulas de qualquer qualidade; rosarios; roupas feitas de lã, de algodão, linho e qualquer tecido; roupas brancas de uso, de cama e de mesa; sabonetes; souteche; suspensórios; talco em pó e em tabletas; tecidos feitos de algodão, linho, juta, li, seda e qualquer outra fibra; tecidos e fazendas; tiras bordadas; torneiras; trança de qualquer qualidade; tubos; vinagres aromaticos e artigos de zinco, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.—Por procuração, C. Buschmann.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de agosto de 1920.

Registrada sob o n. 16.168 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(6.347)

N. 16.169

Arp & Comp., domiciliados á rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Nala», entre aspas. Esta marca que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir todo o qualquer artigo de ferragem, fazendas e armario, como sejam: agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie, artigos de aluminio, aneis, arames, argolas, artigos de arame, armas de qualquer especie, artigos de bijouteria, bolsas, bonecas, artigos de borracha de qualquer qualidade, brinquedos, brochas, artigos de celluloides, cachecorset, cachimbos, cachenez, cadeados, caixas para pó de arroz, camisas de qualquer qualidade, canetas, canivetes, canos, artigos de carnaval, artigos de chifre, cintos, cobertores, colchas, colchetes, colheres, collarinhos, colletes, confecções, cozes, cordas, cordões para instrumentos de musica, correntes, artigos de couro, cutelaria em geral, desinfectantes, despertadores, elasticos de qualquer qualidade, tolos os e feitos de algodão, enfeites de seda ou de qualquer outra materia, enveloppes, escovas, espelhos, espolas, esporas, essências, extractos, facas, facões, fechaduras, fechos de qualquer qualidade, ferro, filó de qualquer qualidade, fitas de qualquer qualidade, fivelas, artigos de folha de Flandres, fogareiros, foices, formas, freios, grampos, gravatas, garfos, galões de qualquer qualidade, iscas, isqueiros, instrumentos de musica, lampadas, lampões, lanternas, lapis, linhas, lãs, artigos de latão, leques, lenços, ligas, limas, artigos de louça, louça esmalçada, estanhada, pintura e de qualquer especie, machados, machadinhas, machinas de costura, machinas de escrever de qualquer qualidade, artigos de madeira, artigos de malha, de li, medidas de qualquer qualidade, meias, moínhos, artigos de modas, moias, artigos para montaria, navalhas, artigos nickelados, oleo, artigos de paleta, papel de qualquer qualidade, pás, artigos de passamanaria, parafusos, artigos de pedras preciosas e imitações, penas, penas, pentes de qualquer qualidade, perfumarias, artigos para pintores, plissés,

Arp & Comp., domiciliados á rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Do»

Registrada sob o n. 16.169 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.347)

N. 16.170

Arp & Comp., domiciliados á rua do Ouvidor n. 102, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Do»

mina» sublinhada por um traço. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões serve para distinguir: todo e qualquer artigo de ferragem; fazendas e armarinho, como sejam: agulhas e alfinetes de qualquer qualidade e especie; artigos de alumínio, anéis, arames, argolas, artigos de arame; arma de qualquer especie; artigos de bijouteria, bolsas, bonecas; artigos de borracha de qualquer qualidade, brinquedos; brochas; artigos de celluloides: cacho-corset, cachimbos; cachenez, cadarço; cadeados; caixas para pó de arroz; camisas de qualquer qualidade; canetas, canivetes; canos; artigos de carnaval; artigos de chifre; cintos; cobertores, colchas; colchetes; colheres; collarinhos; colletes, confecções; copos; cordas, cordões para instrumentos de musica, correntes, artigos, artigos de couro, cutelaria em geral; desinfectantes; despertadores, elasticos de qualquer qualidade, todos os enfeites de algodão, enfeites de seda ou de qualquer outra materia, envelopes; escovas, espelhos, espoletas, esporas, essencias, extractos; facas, facões, fechaduras, fechos de qualquer qualidade, ferro; filó de qualquer qualidade; fitas de qualquer qualidade; fitelas; artigos de folhas de Flandres, fogareiros, foices, formas, freios, grampos; gravatas; garfos; galões de qualquer qualidade; iscas, isqueiros; instrumentos de musica; lampadas, lampeões; lança-perfume; lanternas; lapis; linhas, lãs; artigos de latão; leques, lenços, ligas; limas; artigos de louça, louça esmaltada, estanhada, pintada e de qualquer especie; loções para o cabelo; machados, machadinhas; machinas de costura, machinas de escrever de qualquer qualidade; artigos de madeira; artigos de malha, de lã; medidas de qualquer qualidade; meias; moirões; artigos de modas; artigos para montaria; navalhas, artigos nickelados; oleo; artigos de palheta; papel de qualquer qualidade; pás; artigos de passamanaria; parafusos; artigos de pedras preciosas e imitações; penas; peneiras; pentes de qualquer qualidade; perfumarias; artigos para pintores; plicós, pó de arroz; artigos de pó de pedra; porta embrulhos; artigos prateados, artigos de porcellana; pregos; punhos; relógios; rendas de qualquer qualidade; rosários; roupas feitas de lã, de algodão, linho e qualquer tecido, roupas brancas de uso, de cama e de mesa; sabonetes; soutache, suspensorios; talco em pó e em tabletes; tecidos feitos de algodão, linho, juta, lã, seda e qualquer outra fibra, tecidos e fazendas; tecidos de arame; tesouras; tiras bordadas; tintas; torneiras; trança de qualquer qualidade; tubos; artigos de vidro; vinagres aromaticos e artigos de zinco, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.—Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 13 de agosto de 1920.

Registrada sob n. 16.170, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (6.347)

N. 16.188

(PORTO RICO)

G. Conde, estabelecido á rua Camerino n. 168, com fabrica de calçado, adopta a marca supra para distinguir artigos de seu fabrico, o que ora apresenta afim de ser devidamente registrada. Consiste a mesma da denominação característica do nome «PORTO RICO», entre aspas. Esta marca que poderá variar em cores e dimensão, é para ser usada nos artigos acima declarados e em todos os papeis de uso commercial e no mais que for

necessario para garantia de seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1920.—G. Conde.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 9 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 16.188 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.346)

N. 16.202

Isabelle Roussin, estabelecida á rua do Passeio n. 46, apresenta a marca acima, á qual consiste no seguinte: dominação caracteristica dr. Pozzi, sobre um traço, e abaixo as palavras Industria Nacional. A referida marca que poderá variar de tipo de letra e tamanho, servirá para distinguir collete-corpinho, da fabricação e commercio da requerente; e mais cintas elasticas para senhora e homens. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1920.—Isabelle Roussin (sobre estampilha de 600 réis) Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 e 15 minutos do dia 4 de dezembro de 1920. Registrada sob o n. 16.202, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (6.339)

CERTIFICADO

Certifico que as marcas «Radium», «Primor» e «Olhon», para productos de beneficiar herba-matte da fabricação de Nicolau Mador, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob numeros mil setecentos e quatorze, mil setecentos e quinze e mil setecentos e dezesseis, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e dois de novembro, ultimo, do que passo a presente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitoza, 3º official. (6.335).

RECTIFICAÇÃO

N. 16.151

Na marca registrada com o numero acima e publicado no *Diário Official*, de 17 do corrente, onde se lê: «Hermitol» leia-se «Helmitol».

(6.320)

EDITAES E AVISOS.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, em virtude de haver fallecido o respectivo juiz, Sr. Dr. Francisco de Salles Meira e Sá, é marcado o prazo de 30 dias, a contar do hoje e a terminar ás 16 horas do dia 22 de janeiro de 1921, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, devidamente instruidas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judi-

catura ou ministerio publico. (Lei n. 221 art. 7º, paragrapho unico e art. 27, § 1º, do decreto n. 848, art. 14.)

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1920.—O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna. (6)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectoría previne ao publico que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as adicionais ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoría por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoría, das 11 ás 16 horas.

Inspectoría de Engenharia Sanitaria de Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, Conrado Penafiel. (6)

Departamento Nacional de Saude Publica
INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 14.334, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 20\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoría a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inspectoría de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920.—Domingos J. da Silva Cunha, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wencaslaw n. 90-II;
Praça da S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Escola Nacional de Bellas Artes

INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-TRESOREIRO
JOÃO BAPTISTA FONTOURA XAVIER

De ordem do Sr. director e em virtude do officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, sob o n. 838, de 20 de novembro corrente,

Intimo os herdeiros do ex-thesoureiro desta escola, João Baptista da Fontoura Xavier, a allegarem, no prazo de trinta dias, a contar desta data, o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 115\$748, verificado no processo de tomada de contas do alludido unccionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: «Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes. Rogo-vos providencias no sentido de serem intimados os herdeiros do ex-thesoureiro dessa escola, João Baptista da Fontoura Xavier, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre o alcance de 115\$748, verificado no processo de tomada de contas no decurso de 8 de julho de 1916 a 11 de maio de 1919, art. 134, 1ª parte, do regimento que baixou com o decreto n. 13.868, do 12 de novembro de 1919.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de novembro de 1920. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE TERRENO SITUADO Á RUA ARAUJO NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. An-

tenor da Silva requereu o aforamento de um terreno situado á rua Araujo, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemfitorias.

São convidados todos aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria: com o documento que comprove suas allegações no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de novembro de 1920. — O sub-director interino, Audelino Corrêa. (5.908)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do typo «Diversas Emissões de 5 %, papel, antigas «Estradas de Ferro», emitidas pelo decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, valor nominal de 1.000\$ cada uma, ns. 8.566 a 8.568, pertencentes a Rosa Elisa Coelho Ewerton, portugueza, casada com Arthur Alvaro Ewerton; não ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 21 de dezembro de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão. (

bem de seus direitos, no processo instaurado nesta repartição sobre tal occurrencia.

Convido, tambem de ordem do Sr. inspector, o dono ou donos de 2 canoas, que transportavam 4 saccos, posando bruto 51 kilos, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro desta Alfandega, Pedro Mariano de Oliveira, auxiliado pelo patrão Manoel Pedro de Souza, motorista Manoel Pires, e pelo remador Luiz Lopes de Souza, quando em serviço, no dia 19 de dezembro corrente, no registro Vigilante a virem, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, no processo instaurado nesta repartição sobre tal occurrencia.

Convido, ainda de ordem do Sr. inspector, o dono ou donos de 6 pneumaticos e 22 folhas de cobre, apprehendidas pelo 2º official aduaneiro desta Alfandega, Francisco Brightmoore, auxiliado pelo patrão João Antonio da França, motorista Antonio Freitas, e remador Luiz Lopes de Souza, quando em serviço nas proximidades da ilha da Pomboba, no dia 21 de dezembro corrente, dentro de uma canoa que, ao presentir-se perseguida, atirou a mercadoria ao mar, a virem, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, no processo instaurado nesta Alfandega sobre tal occurrencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1920. — O 3º escriptuario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de 21 bolsas e 21 porte-monnaie, de prata, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta Alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelos officiaes aduaneiros Augusto Vicente de Magalhães e Erico Carlos d'Avila, bem como pelo marinheiro Timotheo José de Lima, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor inglez Arlanza, entrado de Southampton em 19 do corrente mez, a dons individuos que desciam a escada e que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, no processo instaurado nesta repartição sobre tal occurrencia.

Convido, tambem, de ordem do Sr. inspector, o dono ou donos de 11 1/2 duzias de pentes, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro desta Alfandega, José Hemetério Queiroga, quando em serviço, no dia 10 do corrente mez, na ponte da Guarda-mória, a diversos estivadores que conseguiram evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, no processo instaurado nesta alfandega, sobre tal occurrencia.

Convido, ainda de ordem do Sr. inspector, o dono ou donos de um bote, de nome Rosa 1º, n. 650, contendo em seu bordo 21 rolos de arame farpado, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro desta Alfandega, Benedicto Jagoanharo da Fonseca, auxiliado pelo mestre Carlos Corrêa, motorista José Benedicto Xavier e remador Lidionor Ramos, abandonado pelo respectivo catraeiro no baixio proximo a São Christovão, que logrou, por ess'arte, evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, no processo instaurado nesta Alfandega sobre tal facto, que occorreu no dia 20 do corrente mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — O 3º escriptuario, Paulo Emilio de Oliveira.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. procurador geral, se faz publico que, nos termos do art. 73 da vigente lei da despesa, esta repartição vae adquirir da firma J. L. Costa & Comp., á rua da Quilanda n. 105, os objectos constantes da relação abaixo pelos preços mencionados:

Quantidade — Qualidade — Preço por unidade — Total

2 caixas de papel carbonho.....	18\$000	36\$000
2 caixas (1.000 1/2 folhas) de papel de linho para cópias de machina.....	15\$000	30\$000
2 caixas de papel de linho com enveloppes.....	18\$000	36\$000
1 duzia de caixas de pennas Leonardt, douradas.....	—	72\$000
500 enveloppes n. 5.....	—	20\$000
1 duzia de borrachas n. 210.....	—	18\$000
1 duzia de raspadeiras.....	—	72\$000
1 duzia de vidros de gomma arabica.....	—	36\$000
1 duzia de litros de tinta azul preta.....	—	60\$000
6 pastas com cadarço.....	15\$000	90\$000
20 blocos de papel de linho sem pauta e timbrados.....	3\$200	64\$000
5 resmas de papel de linho timbrado.....	36\$000	180\$000
1.000 enveloppes de 0,13x0,25, 100.....	9\$800	98\$000
2.000 1/2 folhas de papel sem pauta.....	—	64\$000
6 livros em branco n. 525.....	10\$000	108\$000
6 livros em branco n. 528.....	24\$000	144\$000
200 cartões com enveloppes.....	—	468\$000
15 pastas «Registradoras».....	10\$000	150\$000
1 perfurador Soenneken.....	—	12\$000
5 resmas de papel pautado 33 linhas.....	26\$000	130\$000
5 resmas de papel pautado 25 linhas.....	28\$000	140\$000
100 folhas de mata-borrão branco, grosso.....	8\$400	40\$000
10 caixas de enveloppes, modelo n. 428.....	8\$600	86\$000
1 furador para papel.....	—	3\$500
		1.722\$500

Importa o presente pedido em um conto setecentos e vinte e dons mil e quinhentos réis.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 18 de dezembro de 1920. — Bueno Brandão, ajudante, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda determinado, por portaria n. 21, de 20 do corrente, que seja suspenso o leilão de mercadorias retardadas, não será realizado, nos dias 28 e 31 de dezembro de 1920 e 4 do janeiro de 1921, o leilão do edital da praça n. 126, publicado no Diário Official de 21 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — O escriptuario, Armando Gueles de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou donos de 11 pares de meias de algodão, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro desta Alfandega, Manoel Antonio Amaral da Silva, auxiliado pelo remador José Manoel dos Santos e pelo guarda do Caes do Porto, José Calheiros, quando em serviço, no dia 19 de dezembro corrente, no posto fiscal existente entre os armazens n. 10 e 11 do mesmo Caes, a virem, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entenderem a

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel, de diversas qualidades, taboas de pinho, aros, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis por unidade dos artigos especificados, e cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offerecidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos, abaixo dos quaes não aceita nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer no Almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, a fim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço da remoção dos artigos aquiridos.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 15 do dezembro de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

Na proxima segunda-feira, 27 do corrente mez, das 14 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na terceira e quarta categorias, assim como a todas aquellas que perderam as ultimas chamadas da primeira, segunda e quinta categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 1920. — Octavio Dias Carneiro, capitão-tenente, sub-director, interino.

Ministerio da Guerra

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. capitão commandante da Companhia e presidente do Conselho Adminis-

trativo, faço publico que foi transferida para o dia 27, segunda-feira, ás 13 horas, a reunião do Conselho Administrativo, para recebimento das propostas para o fornecimento desta unidade, durante o anno de 1921, ficando abertas até ás 12 horas do referido dia as respectivas inscrições.

Quartel em S. Christovão, 22 de dezembro de 1920. — João de Freitas Walker, 1º tenente secretario.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa
FORTALEZA DE SANTA CRUZ

RECTIFICAÇÃO

Na proposta apresentada pela firma Dias Garcia & Comp., na concorrência aberta para fornecimento de generos alimenticios, artigos de expediente e outros, durante o primeiro semestre do anno de 1921, onde se lê: Estopa branca de algodão, ao preço de \$140, leia-se: ao preço de \$140. Na mesma proposta foram quittadas: Estopa mescla, kilo \$340, e tinta carmin de primeira qualidade, um quarto de litro, \$1400.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

2ª CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1921

De ordem do Sr. coronel director deste Collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos generos alimenticios e outros artigos que não foram julgados aceitaveis na concorrência realizada a 20 deste mez, por terem sido apresentados preços superiores á base, a saber:

Ameixas pretas, kilo.....	4\$300
Carne de vacca, kilo.....	1\$390
Carne do porco, kilo.....	2\$100
Chá preto, kilo.....	12\$000
Ervilha secca partida, kilo.....	1\$600
Farinha de trigo, kilo.....	4\$150
Massa branca para sopa, kilo.....	1\$150
Matte em folha, kilo.....	\$877
Ovos, dúzia.....	1\$800
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo..	4\$000
Vinagre branco nacional, litro.....	5\$370
Lenha em achas de 1 metro, kilo...	\$060
Lenha em tocos de 0m,30, kilo.....	\$063
Palitos, maço.....	\$199
Sabão virgem, kilo.....	\$750
Tijolo de arear, um.....	\$439
Cevadilha, kilo.....	1\$300
Lombo de Minas, kilo.....	2\$000

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscrição, juntado-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nos cofres do conselho administrativo deste Collegio a importância de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, dez por cento sobre a importância dos artigos a fornecer durante o semestre, cujo deposito não deverá ser inferior a 250\$000.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1920. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Terceiro Regimento de Infantaria

SEGUNDA CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas as novas propostas para a limpeza diaria das dependencias do quartel e o fornecimento de refeições preparadas, com como dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921, e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Todos os artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais. Artigos, unidades e preços máximos:

Rações preparadas, 25183; extraordinario, 1\$140. Ferragem: canim, kilo 39 réis; alfafa, kilo 420 réis. Ferraduras para cavallos, uma 860 réis; ditas para muaras, uma 840 réis; cravos para ferraduras, milheiro 1\$8000.

Artigos de limpeza: potassa, kilo 310 réis; vaselina branca purissima, kilo 2\$900; anti-oxido, kilo 4\$; balistol, litro 10\$50; tijolo de arear, um 383 réis; sapão, um 300 réis; vassouras, cestas de piaçava, uma 2\$; carvão de forja, kilo 250 réis.

Artigos de expediente: barbante grosso, novellito 300 réis; barbante fino, novellito 1\$; bolas para manobras, cento 2\$500; buvard, um 2\$300; caneta Faber, dúzia 4\$800; cesta para papeis, uma 4\$500; colchetes para prender papeis, caixa 1\$500; grampos para

prender papeis, caixa 1\$500; encadernação de actos officiaes, uma 8\$; encadernação de boletins do Exercito, uma 8\$; encadernação de boletins regimentaes e semelhantes, uma 12\$; fita bi-color para machina Underwood, uma 5\$500; fita preta para machina, uma 5\$500; gomma-arabica Sardinha n. 0, vidro 2\$700; gomma-arabica Sardinha n. 1, vidro 2\$200; gomma-arabica em pedra, kilo 9\$500; lapis preto de 1ª qualidade, duzia 2\$; lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia 8\$; lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia 16\$; papel liso para machina, resma com 500 folhas, 9\$500; papel liso para cópias a machina, resma 18\$; papel almasso, pautado, superior, sete kilos, resma 26\$; papel pardo para embrulho, caderno 1\$500; papel timbrado para officios, 1.000 folhas 38\$; papel para cartas officiaes com envelopes, caixa 9\$; pasta grande de oleado, uma 4\$; pegadores pequenos para papeis, caixa 2\$500; pennas Mallat n. 10, caixa 5\$; pennas Mallat n. 12, caixa 6\$; pesos de vidro para papeis, um 3\$; raspadeira canivete, cabo de osso, uma 6\$; regua de madeira com filete de metal de 50 centímetros, uma 7\$; regua de madeira, com filete de metal de um metro, uma 10\$; regua de borracha preta com 50c, uma 6\$; sobre-cartas pequenas para officios, cento 7\$; sobre-cartas grandes para officios de 40x15, cento 12\$; sobre-cartas de papel pardo de 36x24, cento 12\$; tinta preta Sardinha, litro 4\$500; tinta carmin, vidro 1\$500; tinta para carimbos, vidro 1\$500; tezoura para papeis, uma 7\$; borracha para machina do escrever, uma 500 réis.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de vinte e quatro horas, a contar da entrega do pedido pelo regimento, correndo todas as despesas por conta do fornecedor. Serão fornecidas pela secretaria desta unidade, em tres vias, as relações dos artigos a fornecer, devendo os concorrentes nellas mencionar por extenso e em algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, devendo sellar a 1ª via, na forma do regulamento anexo ao decreto numero 3.966, de vinte e cinco de dezembro de 1919, tabella B, § 1º, n. 6.

O conselho annullará toda a proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concorrência.

Para a habilitação nesta concorrência, cada concorrente deverá apresentar nesta secretaria, até o dia 25 do corrente, até ás 15 horas, requerimento dirigido ao Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago como negociante o especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu contracto ou ajuste cesebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo a quantia de 500\$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes caucões os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto.

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1.º Por ocasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução ao deposito de 40 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000;

2.º No caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente mais abatimento; verificando novo errata terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se esse não tiver concorrido;

3.º não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital de concorrência, nem as propostas que tiverem, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.º quando o proponente ou o seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á revelia.

5.º fornecer aos officiaes e praças desarmados do regimento rações preparadas constantes do presente edital e nas mesmas condições, assim como á enfermarias as dietas marcadas pelo medico.

6.º os proponentes sujeitar-se-hão ao aviso ministerial n. 564, de 30 de agosto de 1920, e a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções, approvadas tambem em aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918, o *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria do regimento, nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Quartel do 3º regimento de infantaria na Capital Federal (antigo Arsenal de Guerra) 22 de dezembro de 1920.—*Gilberto de Freitas*, 2º tenente secretario, interino

Directoria de engenharia

PROROGAÇÃO DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA 4ª COMPANHIA DE ESTABELECIMENTOS.

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para as obras de reconstrução do quartel da 4ª Companhia de Estabelecimento, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 7 de janeiro do anno de 1921 em tres vias escriptas em papel que não exceda de 0,33x0,22, dentro de envolturo fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 500\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo o material empregado;

b) sujeitar-se por occasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso dessa importancia, calculado sobre o valor das obras.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de 8 dias a contar daquelle em que for publica a no *Diario Official* a modificação da acceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a fazer as obras no menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 30 de junho do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accetada proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 183:16\$144.

Directoria de Engenharia, 23 de dezembro de 1920.—*Antônio Miguel Barbosa Lisboa*, chefe interino do gabinete.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel chefe e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 3 do proximo mez de janeiro, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o proximo anno de 1921.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 13 horas daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a)—haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b)—ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes

a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

d)—que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d)—ter cautionado nella a directoria a importância de 200\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por esta directoria serão fornecidas, em tres vias, relação dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira a via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10% até o valor de 50:000\$, e de 3% sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 900\$00.

Este depósito será feito nes a directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escrito e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nestes editaes, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

O negociante que, chamado a assignar o respectivo contracto, a isto se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências pelo prazo de tres annos, conforme aviso do Ministerio da Guerra, de 30 de agosto ultimo.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno.

Artigo—Unidade—Preço maximo

Barbante grosso, novello.....	2870
Barbante fino, novello.....	1500
Blok para «memorandum», duzia...	235000
Blok para calculo, duzia.....	75200
Blok em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	35800
Borracha Ruby 212 e 224, uma.....	3840
Buvard, um.....	35000
Bisnaga de tinta (mimiographo), uma	85000
Caneta de madeira, primeira qualidade, duzia.....	25500
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	25600
Canivetes Rodger duas folhas, um...	105000
Carimbo simples de borracha, um...	45000
Carimbo com data mutavel para protocollo, um.....	225000

Carimbo de borracha com almofada, um.....	55270
Cestas de vime para papéis, uma...	45000
Colchetes para papel n. 2, caixa....	5780
Colchetes para papel n. S 2, caixa....	15780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	15600
Colchetes Niagara Clips, caixa.....	23000
Caixa de papel de carta pautado e timbrado, caixa.....	58400
Encadernação de minutas, uma.....	55300
Encadernação de bofetins, uma.....	55500
Encadernação de bofetins do Exercito, uma.....	55500
Espigueira completa, uma.....	25000
Enveloppes para cartões, cento.....	36600
Enveloppes para cartas, cento.....	35600
Enveloppes para telegrammas, cento	25000
Fita para machina de escrever, bico-color, uma.....	55000
Fita para machina de escrever, uma cor, uma.....	55000
Furador com cabo para papel, um...	15000
Gomma arabica Sardinha, vidro.....	15700
Lapis preto Faber, duzia.....	15700
Lapis bicolor, 1ª qualidade, duzia....	85.00
Limpa penna, um.....	25000
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	105000
Papel carbono, caixa de 100 folhas...	155008
Papel almaço pautado, 33 linhas, Fimex, sete kilos, resma.....	215000
Papel liso seis kilos, resma.....	145000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	155000
Papel absorvente mimiographo, caixa	95000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	85000
Papel quadriculado, resma.....	365000
Papel matta-borrão grosso, 13 libras, folha.....	5400
Papel matta-borrão em tiras, cento.	45000
Papel para officios sem pauta, resma	305000
Papel para minutas em meias folhas, resma.....	355000
Pasta grande de oleado, uma.....	85000
Pasta Perry, com molas de aço formatado almasso, uma.....	105000
Pegadores grandes para papel, um...	25000
Pegadores pequenos, um.....	5800
Pennas Mallat qualquer numero, caixa.....	55000
Pennas Leonard douradas, caixa....	65000
Percevejos, caixa.....	25500
Peso de vidro para papel, um.....	25800
Raspa Feira Rodger com cabo de osso, uma.....	35000
Regua de madeira com 50 centímetros, com filete de metal, uma....	25400
Idem de 80 centímetros, uma.....	45500
Idem graduada, de 0.50, uma.....	45000
Idem, idem de 0.40, uma.....	35500
Idem de borracha, 0.30, uma.....	25000
Idem, idem de 0.60, uma.....	35000
Sobre-cartas para officios 0.13x0.19, cento.....	65000
Idem, idem 0.17x0.27, cento.....	75000
Idem, idem 0.20x0.28, cento.....	125000
Idem, idem 0.40x0.15, cento.....	105000
Idem, idem 0.30x0.27, cento.....	105000
Idem, idem em papel pardo para embrulho, 0.28x0.19, cento.....	105000
Tinta preta Sardinha, litro.....	35600
Tinta carmin Sardinha 1/4 L, vidro...	5800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro..	5540
Tinteiro e vidro com tampa, um....	35000
Tela de seda para mimiographo, uma	25000
Tesoura Rodger para papel, uma....	65000

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920.—
Franco Lorena, secretario.

3º Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração, publico, de accordo com a letra d do art. 16 das instruções approvadas por

portaria do ministro da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, as propostas apresentadas na sessão de 20 do corrente, ao mesmo Conselho, pelos negociantes julgados idoneos ao fornecimento de diversos artigos a esta unidade, durante o anno de 1921.

Quartel na Capital Federal, 22 de setembro de 1920.—Gilberto de Freitas, 2º tenente secretario interno.

Relação dos artigos que fazem objecto da concorrência a que se refere o edital publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, organizada de accordo com a 2ª condição do art. 15 das instruções approvadas por portaria de 24 de dezembro de 1917:

Classificação—Unidades—Preços

Milho, kilo.....	\$224
Farelo, kilo.....	\$175
Sabão virgem, kilo.....	\$970
Sabão especial, kilo.....	15240

Declaramos que nos sujeitamos ao aviso n. 564, de 1920.—Por procuração, *Barcellos & Comp.*

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—
Barcellos & Comp.

Relação dos artigos que fazem objecto da concorrência a que se refere o edital publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, organizada de accordo com a segunda condição do art. 15 das instruções approvadas por portaria de 24 de dezembro de 1917:

Classificação — Unidades — Preços

Milho, kilo.....	\$235
Farelo, kilo.....	\$190

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—
Pereira Junior & Filho, Lta.

Declaramos que nos sujeitamos ao aviso n. 564, do 3º de agosto de 1920.— Por procuração, *Reinaldo Leite Carvalho.*

Relação dos artigos que fazem objecto da concorrência a que se refere o edital publicado no *Diário Official* de 17 do corrente, organizada de accordo com a segunda condição do art. 15 das instruções approvadas por portaria de 24 de dezembro de 1917:

Classificação — Unidades — Preços

Milho, kilo.....	\$230
Farelo, kilo.....	4150

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—
Lemos & Ribeiro.

Declaramos que nos sujeitamos ao aviso do 30 de agosto de 1920.— *Lemos & Ribeiro.*

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. general commandante, presidente do conselho administrativo, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 27 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento, durante os 1º e 2º semestres do anno de 1921, dos artigos abaixo especificados:

Artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo

Generos alimenticios:

1.200 kilos de assucar refinado branco, kilo.....	\$990
1.000 kilos de assucar refinado branco, de 2ª, kilo.....	\$880
800 kilos de arroz Iguaçu superior, kilo.....	\$750
6 litros de azeite doce, litro....	\$5600
100 kilos de assucar refinado de 3ª, kilo.....	\$800
300 kilos de bacalhão de caixa, kilo.....	25200
900 kilos de batatas nacionais, kilo	5000
18 latas de banha Rosa, lata de 2 kilos, lata.....	55000

600 kilos de café Globo ou outro de qualquer qualidade, kilo.	1\$700
1.000 kilos de carne secca especial, kilo.	2\$200
2.300 kilos de carne verde de vacca, kilo.	1\$200
70 kilos de carne verde de porco, kilo.	1\$950
800 kilos de feijão preto superior, kilo.	\$380
1.500 kilos de farinha de mandioca, suruby, kilo.	\$400
20 kilos de goiabada ou marmelada, peso liquido, kilo.	2\$000
10.000 achas de lenha de 3 kilos.	\$040
100 kilos de manteiga nacional, kilo.	5\$800
75 kilos de massa branca para sopa, kilo.	1\$100
2.000 pães de trigo em fracção de 100 gr., kilo.	1\$230
90 kilos de sal grosso, kilo.	\$140
400 sobremesação, uma.	\$10
400 sobremesas, ração, uma.	\$020
220 kilos de toucinho de Minas, salgado, kilo.	1\$400
80 kilos de tempeiro o verduras, ração, kilo.	\$800
90 litros de vinagre tinto, litro.	\$400
40 kilos de queijo de Minas, kilo.	2\$700
Artigos de iluminação:	
500 kilos de carbureto de cálcio a 15 por 25, kilo.	\$700
10 duzias de bicos duplos para iluminação, duzia.	18\$000
40 pacotes de phosphoros, pacote	\$680
Artigos para limpeza e material de emarcacão:	
20 kilos de alvaide boiga, kilo.	2\$180
10 pacotes de azul superior, pacote.	2\$000
10 kilos de agua raz, kilo.	4\$800
10 litros de alcool a 36°, litro.	1\$190
5 litros de alcool a 40°, litro.	1\$150
4 litros de alcool a 60°, litro.	3\$950
2 litros de alcool a 90°, litro.	5\$300
1 kilo de borax, kilo.	2\$100
1/2 litro de benzina, litro.	4\$000
20 latas de creolina, lata.	1\$330
10 kilos de estopa de algodão, kilo.	1\$230
10 escovas para lavar casa, uma.	1\$200
2 kilos de graxa do Rio Grande, kilo.	1\$580
1 lata de kerozene.	1\$350
3 litros de kaol, litro.	7\$000
20 folhas de lixa esmeril, folha.	\$180
12 folhas de lixa n. 000, folha.	\$180
40 folhas de lixa ns. 1/2, 1, 2 e 3, folha.	\$180
40 kilos de óleo de linhaça genuino, kilo.	2\$930
30 kilos de óleo, kilo.	3\$ 00
3 kilos de pó de sapatos, kilo.	\$700
40 kilos de potassa, kilo.	\$070
20 kilos de pixe, kilo.	\$300
10 latas de Ruppi, uma.	2\$300
20 kilos de sabão especial, kilo.	1\$230
10 kilos de sabão virgem, kilo.	1\$ 00
6 pães de sapão nacional, pão	\$490
12 tijolos de ara mo, um.	\$300
6 kilos de vaselina amarela, kilo	4\$000
2 kilos de vaselina branca, kilo	3\$500
4 vassouras de vasculhar de palha, uma.	2\$000
12 vassouras de piassava, uma.	1\$200
12 vassouras de piassava n. 3, uma.	1\$750
24 vassouras de piassava para pia, uma.	\$300
12 vassouras de piassava americana, uma.	2\$000
6 remos de laia de 18 pés para escalar, um.	38\$000
4 kilos de couro cru para estropeo, kilo.	8\$000

5 metros de lona branca para toldo, metro.	11\$000
4 kilos de taxas de cobre, kilo.	14\$000
Artigos para expediente:	
6 duzias de canetas de madeira, duzia.	3\$600
8 caixas de colchetes para papel, caixa.	1\$200
1.000 cartões timbrados para memorandum.	20\$000
8 fitas para machinas Oliver e Dime wood, uma.	4\$500
36 novellos de barbante grosso, um.	\$630
36 novellos de barbante fino, um.	\$6 0
4 kilos de gomma arabica, kilo.	3\$500
4 duzias de lapis pretos Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia.	2\$400
2 duzias de lapis bicolores Faber, duzia.	6\$500
6 duzias de lapis de borracha, duzia.	12\$000
6 blocos de papel pautado em blocos estreitos, um.	1\$000
12 resmas de papel almasso, pautado, superior, de 7 1/2 kilos, resma.	28\$000
5 resmas de papel almasso, pautado, regular, de 5 kilos, resma.	17\$000
12 resmas de papel almasso, superior, de 7 kilos, resma.	25\$000
3 resmas de papel liso, superior de 7 kilos, resma.	15\$500
12 cadernos de papel Hollanda, de 70x50, um.	2\$700
6 cadernos de papel Hollanda, de 50x35, um.	1\$200
40 folhas de papel matta borrão, superior, uma.	\$700
2 caixas de papel carbonô, uma.	12\$ 00
30 cadernos de papel para embebelho, um.	\$800
2 resmas de papel timbrado para officios, uma.	28\$000
3 caixas de papel Diplomata timbrado com envelopes, para cartas officios, uma.	7\$500
6 caixas de papel para copias de machinas, uma.	9\$000
13 caixas de penas Mallat, n. 10 e 12, uma.	5\$500
20 caixas de penas Mallat, imitação, uma.	5\$900
2 vidros de tinta carmin, um.	3\$000
12 litros de tinta preta Sardiha, um.	3\$500

Observações

Os preços dos artigos acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita, e todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento com firma reconhecida e dirigido ao Sr. general commandante do Asylo até ás 12 horas do dia marcado para o recebimento das propostas.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Os concurrentes apresentarão em tres vias, relações dos artigos a contractar, mencionando por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assinando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas Federaes no valor de 600 réis. (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante-especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa com-

mercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor,

d) de ter caucionado no cofre do conselho administrativo deste asylo a importancia de 20 \$000 em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

3º. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d) da condição segunda, tornando-se desse modo não idoneo para as futuras concorrências pelo pra o de tres annos, de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto ultimo.

4º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, as quaes depois daquella formalidade serão lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

5º. No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

6º. Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de 50.000.000, e de 5% sobre qualquer excesso daquela importância, não sendo admitida caução inferior a 50\$000 e o respectivo documento será exhibido no acto de assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho administrativo.

7º. No caso da igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do concurrente que proposer por escripto e secretamente maior abastimento, sendo que, verificando-se novo empate, terá preferencia a do licitante que estiver firmando, precedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

8º. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9º. O Asylo não fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos acima estabelecidas, mas sim as que se tornarem necessarias, e de accordo com os recursos do orçamento. Os artigos contractados e aceitos serão entregues no quartel do Asylo, podendo servir-se da lancha da Intendencia da Guerra, que diariamente parte da ponte da mesma Intendencia ás 8 e ás 14 horas, nos dias uteis, sendo que a das 8 horas é permanente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 21 de dezembro de 1920.— *Grauno Osorio*, 1º tenente-secretario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CINCO VAGAS DE 2º TENENTE MEDICO

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo cinco vagas de 2º tenente medico nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscrição para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37 alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36 parágraphos 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscrição folha corrida ou carteira de identidade, títulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados à sciencia e à Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exército, resalvados porém, os direitos adquiridos em virtude do artigo 128 do decr. n. 12.790 de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 16 de dezembro de 1921. — *Euclydes Guimarães*, 1º tenente secretario interino.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que a inspecção de saude dos candidatos inscriptos nos concursos para admissao ao primeiro posto dos Quatros Medico e Veterinario do Exercito terá lugar nesta Directoria nos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente, perante a Junta Superior de Saude.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de dezembro de 1920. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel medico, chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-conductor de malas desta directoria, Angelo Augusto Domingos Gomes, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, a partir da primeira publicação deste, a quantia de 10\$ (dez mil réis), proveniente da multa que lhe foi imposta por portaria n. 189, de 2 de março de 1914.

Sub-Directoria de Contabilidade, 16 de dezembro de 1921.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Pelo presente edital, fica intimado o ex-telegraphista Carlos Alberto de Faria a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, a importância de doze mil e seiscentos réis (12\$600), proveniente de debitos feitos em suas contas de fevereiro e março de 1919, como encarregado da estação de São João d'El-Ray.

Sub-Directoria da Contabilidade, 13 de dezembro de 1920. — *A. Couto Fernandes*, sub-director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1920, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço, não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito a continuação das concessões obtidas no anno corrente devem desle já apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escritorio da 3ª divisão, 30 de novembro de 1920. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA E OUTROS METAES PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

(Segunda correcção do edital de 8 de dezembro de 1920)

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de dezembro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa de produção nacional, de primeira qualidade, tonelada 300\$000.

100 toneladas de 1.000 kilos de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:

Phosphoro, maximo 0,05 %

Carbono, até 4 %

Silicio, 1,5 % a 2,5 %

Graphite, 0,3 % a 2,5 %

Enxofre, traços

Tonelada, 550\$000.

50.000 kilos de bronze phosphoretado marca «Ancora», kilo 4\$350.

2.000 kilos de metal anti-frição, kilo 7\$800.

30.000 kilos de metal patente «Railroad», kilo 4\$750.

4.000 kilos de metal nickel X.X.X.X., kilo 13\$500.

Artigos semelhantes aos das marcas pedidas podem ser apresentados.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, para os artigos estrangeiros, em um espaço de tempo de 90 dias, menos para ferro gusa de produção nacional, cuja entrega poderá ser em qualquer estação da estrada, em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A contagem do tempo para a entrega será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo da o novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, ou qualquer outra moeda para os artigos estrangeiros, para as unidades estabelecidas, dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concurrencia, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por féra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1920. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA, COKE E DYNAMITE, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10 toneladas de carvão coke maximo da tonelada... 250\$000

150 toneladas de carvão de forja, maximo da tonelada... 230\$000

5.000 kilos de dynamite nacional, conforme caderno de encargos, maximo do kilo..... 7\$500

A entrega será na Intendencia em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que se a a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre estes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar ne humas das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha as seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço; conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ou no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de dezembro de 1920. — O secretario, *Dioecio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 13 de janeiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de;

- 25 galões de verniz Black Japan, gallão, 24\$00.
- 3 globos para armações de lampadas de nitrogênio, 600 velas, um, 40\$00.
- 3 globos para armação de lampas de nitrogênio, 300 velas, um, 40\$00.
- 24 interruptores com chaves, um, 2\$50.
- 73 interruptores de 10 ampères, um, 3\$30.
- 25 isoladores de parcellana com pinos curvos, um, 4\$00.
- 50 isoladores de porcellana com pinos rectos, um, 4\$50.
- 2 interruptores rotativos de 5 ampères, um, 2\$80.
- 5 lampadas de 500 velas, filamento metalico, 120 volts, uma, 3\$500.
- 123 lampadas de 50 velas, filamento metalico, 120 volts, uma, 2\$50.
- 70 lampadas incandescentes de 120 volts, 32 velas, uma, 2\$00.
- 105 lampadas incandescentes de 120 volts, 100 velas, uma, 8\$00.
- 5 lampadas incandescentes de 120 volts, 400 velas, uma, 18\$00.
- 50 lampadas economicas de 16 velas e 120 volts, uma, 2\$50.
- 24 lampadas economicas de 50 velas, 126 volts, uma, 2\$30.
- 150 lampadas de 25 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 2\$50.
- 6 lampas de 300 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 13\$00.
- 53 lampadas de 400 velas, 120 volts, filamento metalico, uma, 18\$00.
- 50 lampadas incandescentes, 110 volts, 50 velas, filamento metalico, uma, 2\$50.
- 2 chapas de fibra vermelha de 1/8", chapa, 90\$00.
- 2 chapas de fibra vermelha de 3/16", chapa, 90\$00.
- 2 chapas de fibra vermelha de 1/16", chapa, 90\$00.
- 10 chaves de duplo effeito para 24 ampères, uma, 30\$00.
- 1 chave triphasica de 220 volts e 20 ampères, por 9\$00.
- 1 chave triphasica de 220 volts e 80 ampères, por 5\$50.
- 50 metros de conduito flexivel de 1 1/2" metro 8\$00.
- Eboante:
- 2 kilos de 1/2".
- 2 kilos de 3/8".
- 2 kilos de 1/4".
- 2 kilos de 1".
- Preço médio, kilo 50\$00.
- 1 esticador para cabo, por 18\$00.
- 1 esticador para fio n. 761.280, por 18\$00.
- 1 escala para fio B.S., por 40\$00.
- 50 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 5/8", uma 8\$00.

100 escovas do carvão Bateria, de 2" x 1/4" x 5/8", uma 8\$00.

100 escovas de carvão Bateria, de 2" x 1/2" x 5/8", uma 16\$00.

Fio Melchior:

125 grs. n. 32 BS, isolado.

125 grs. n. 34 BS, isolado.

125 grs. n. 36 BS, isolado.

Preço médio, kilo 140\$00.

Fio magnetico isolado, duplo, de seda:

6 kilos, dos ns. 26 a 31, partes iguaes, preço médio, kilo 120\$00.

10 kilos, dos ns. 32 a 36, partes iguaes, preço médio, kilo 120\$00.

150 kilos de fio com isolamento de borracha n. 12, preto, kilo 19\$00.

50 kilos de fio com isolamento de algodão, n. 12, preto, kilo 19\$00.

50 metros de fio flexivel de seda, para campainha, metro 1\$80.

100 metros de fio flexivel u. 12.

30 metros de fio flexivel n. 14.

400 metros de fio flexivel n. 16.

Preço médio, metro 1\$60.

5 carretilhas de fio flexivel de 10 ampères.

5 carretilhas de fio flexivel de 20 ampères.

5 carretilhas de fio flexivel de 100 ampères.

Preço médio, carratel, 12\$00.

225 metros de fio DRC.BS. n. 16, metro, 4\$50.

25 kilos de fita de prata allemã, n. 34 BS, largura de 11/32", isolada, kilo, 150\$00.

125 grammas de fita de prata allemã, n. 34 BS, largura de 1/16" com isolamento incombustivel, kilo, 150\$00.

Fibra em folha:

2 kilos de 1/8".

5 kilos de 3/16".

2 kilos de 1/4".

10 kilos de 3/8" Bakili.

Preço médio, kilo, 30\$00.

100 kilos de fio de chumbo duplo n. 14; kilo, 6\$00.

Fusíveis de rolha:

25 de 50 ampères.

25 de 25 ampères.

25 de 12 ampères.

Preço medio, um, 2\$80.

500 metros de fio duplo flexivel n. 16 B.S. metro, 1\$60.

10 folhas de fibra vermelha de 1/32": folha, 90\$00.

2 kilos de fibra em bastão de 1 1/2", kilo, 40\$00.

2 kilos de fibra em bastão de 1/2", kilo, 40\$00.

10 kilos de fio Melchior n. 12 BS, kilo, 50\$00.

10 kilos de fio Melchior n. 14 BS, kilo, 50\$00.

15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo de algodão, n. 24, kilo, 40\$00.

15 kilos de fio magnetico BS, isolamento duplo de algodão, n. 25, kilo, 40\$00.

100 metros de fio de chumbo simples n. 12.

100 metros de fio de chumbo simples n. 14.

100 metros de fio de chumbo simples n. 16.

Preço medio, metro, 1\$80.

110 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1/2", rolo, 8\$00.

30 peças de fita isolante, branca, de 3/4", peça, 4\$50.

125 peças de fita isolante, de 3/4", peça, 4\$00.

50 rolos de fita isolante de borracha okonite, rolo, 10\$00.

50 fusíveis cartucho para 15 ampères, numero 91.133, um, 1\$40.

50 fusíveis cartucho para 50 ampères, numero 91.133, um, 1\$50.

50 fusíveis cartucho para 75 ampères, numero 91.151, um, 3\$80.

75 fusíveis cartucho para 200 ampères, numero 91.164, um, 8\$00.

5 kilos de fibra em folha de 1/16", um metro 400.360, kilo, 30\$00.

- 5 kilos de fibra em folha de 1/8", numero 460.352, kilo, 30\$000.
 5 kilos de fibra em folha de 1/4", numero 460.304, kilo, 30\$000.
 Micanite em folha flexivel de uma jar-da quadrada:
 5 folhas de 0,003.
 5 folhas de 0,001.
 5 folhas de 0,015.
 5 folhas de 0,002.
 Preço medio, folha, 100\$000.
 Micanite em folha para segmento de collectores:
 5 folhas de 0,002.
 5 folhas de 0,003.
 5 folhas de 0,004.
 Preço medio, folha, 150\$000.
 Micanite moldavel em calor:
 5 folhas de 0,013.
 5 folhas de 0,001.
 5 folhas de 0,007.
 Preço medio, folha, 100\$00.
 37 kilos de mica natural, cortada em pedaços de 6" x 4", kilo, 150\$000.
 25 kilos de micanite em folha, kilo, 60\$000.
 250 pares de knobs para cabo, n. 0000, par, 4\$500.
 12 pilhas secas Columbia, uma, 4\$000.
 2 kilos de papel cartão isolante de 1/128".
 2 kilos de papel cartão isolante de 1/64".
 2 kilos de papel cartão isolante de 1/32".
 Preço medio, kilo, 18\$000.
 Placas de carvão graphito:
 2 de 12" x 6" + 1".
 2 de 12" x 6" x 7/8".
 2 de 12" x 6" x 3/4".
 2 de 12" x 6" x 5/8".
 2 de 12" x 6" x 1/2".
 Preço medio, placa, 25\$000.
 350 pares de cleats com parafusos para tres fios, par, 500 réis.
 375 metros de cabo D.R.C., n. 2 B.S., metro, 9\$000.
 375 metros de cabo D.R.C., n. 4 B.S., metro, 7\$000.
 975 metros de cabo D.R.C., n. 6 B.S., metro, 4\$800.
 7 chaves monophasicas para 60 ampéres, uma, 14\$000.
 7 chaves monophasicas para 100 ampéres, uma, 28\$000.
 2 chaves monophasicas para 250 ampéres, uma, 130\$000.
 2 chaves triphasicas para 60 ampéres, uma, 24\$000.
 4 chaves triphasicas para 100 ampéres, uma, 45\$000.
 2 chaves triphasicas para 250 ampéres, uma, 180\$000.
 17 chaves triphasicas para 50 ampéres, uma, 60\$000.
 10 chaves monophasicas para 30 ampéres, uma, 8\$000.
 375 metros de cabo D.R.C., n. 8 B.S., metro, 2\$500.
 500 metros de cabo concreto n. 14, duplo, para lampadas portateis, metro, 4\$000.
 1 campainha electrica com tympano, de 4", por, 8\$000.
 100 metros de conduite flexivel de 1/2", metro, 2\$900.
 50 metros de conduite flexivel de 3/4", metro, 4\$000.
 100 metros de conduite flexivel de 1", metro, 5\$800.
 Cabo H. R. C.
 125 metros de n. 10 B. S. metro 2\$000.
 125 metros de n. 12 BS. metro 1\$500.
 125 metros de n. 14 BS. metro 1\$000.
 125 metros de n. 16 BS. metro 900.
 250 metros de n. 1 BS. metro 14\$000.
 250 metros de n. 00 BS. metro 15\$000.
 250 metros de n. 000 BS. metro. 18\$000
 250 metros de cabo W. P. n. 6 BS., metro, 1\$900.
 125 metros de cabo de arame de aço de 3/16" metro, 4\$800.
 250 metros de cabo de arame de aço de 5/16" metro, 3\$500.
 Graphite macio superior em chapa:
 8 kilos de 1/2".
 2 kilos de 1/4".
 7 kilos de 3/8".
 10 kilos de 5/8".
 10 kilos de 3/4".
 10 kilos de 7/8".
 10 kilos de 1".
 Preço medio, kilo, 28\$000.
 12 galões de verniz isento n. 451.015 Western Elastic, galão, 30\$000
 Placas de carvão graphito:
 2 de 1" x 6" x 3/8", uma, 6\$000.
 2 de 12" x 6" x 5/16", uma, 25\$000.
 2 de 12" x 6" x 1/4", uma, 25\$000.
 2 de 12" x 6" x 3/16", uma, 25\$000.
 5 de 1/2".
 5 de 3/4".
 5 latas de pomada para soldar, lata, 4\$000.
 45 kilos de papel isolante para alta tensao, de 1/64", kilo, 50\$000.
 45 kilos de papel isolante para alta tensao, 1/32, kilo, 50\$000.
 50 metros de cabo armado n. 14 para lampadas portateis, metro, 4\$000.
 850 pares de cleats com parafusos, par 500 réis.
 Cabo extra-flexivel do dynamo e motor:
 10 metros n. 6, metro, 4\$800.
 50 metros n. 4, metro, 7\$000.
 50 metros n. 2, metro, 9\$000.
 25 metros n. 0, metro, 15\$000.
 25 metros n. 00, metro, 15\$000.
 25 metros n. 000, metro, 18\$000.
 5 metros n. 0000, metro, 2 \$000.
 50 metros n. 1, metro, 14\$000.
 Fibra em chapa:
 5 kilos de 1 2".
 5 kilos de 3/8".
 5 kilos de 1/4".
 Preço medio, kilo, 20\$000.
 Fibra em bastão:
 1 kilo de 5/8".
 1 kilo de 1".
 Preço medio, kilo, 60\$000.
 500 metros de fio flexivel n. 18, metro 600 réis.
 Fio D. R. C.:
 150 metros n. 8, metro, 2\$000.
 350 metros n. 10, metro, 2\$000.
 460 metros n. 12, metro, 1\$ 00.
 560 metros n. 14, metro, 1\$000.
 10 rolos de fita cambric de 1", rolo, 25\$000.
 2 rolos de fita cambric de 1/2", rolo, 2 \$000.
 15 rolos de fita iso aute de 1ª qualicao, rolo, 4\$000.
 75 fusíveis de rolha para 30 amperée, um, 800 réis.
 Fusíveis de cartucho:
 100 para 30 amperés, um, 1\$200.
 25 para 60 amperés, um, 1\$300.
 75 para 100 amperés, um, 1\$ 00.
 100 para 150 amperés, um, 7\$ 00.
 25 para 250 amperés, um, 12\$000.
 25 para 300 amperés, um, 15\$000.
 Fio magnetico BS de isolamento duplo de algodão:
 50 kilos n. 7, kilo, 16\$000.
 225 kilos n. 8, kilo, 16\$0000
 25 kilos n. 9, kilo, 18\$000.
 62 kilos n. 10, kilo, 20\$000.
 37 kiloo n. 11, kilo, 22\$000.
 37 kilos n. 12, kilo, 2 \$000.
 145 kilos n. 13, kilo, 28\$000.
 105 kilos n. 14, kilo, 28\$000.
 32 kilos n. 15, kilo, 30\$000.
 40 kilos n. 16, kilo, 32\$000.
 32 kilos n. 17, kilo, 34\$000.
 57 kilos n. 18, kilo, 36\$000.
 182 kilos n. 19, kilo, 38 \$ 00.
 42 kilos n. 20, kilo, 40\$000.
 41 kilos n. 21, kilo, 42\$000.
 41 kilos n. 22, kilo, 44\$000.
 46 kilos n. 23, kilo, 46\$000.
 Arame de aço isolado B. C. S.:
 2 kilos n. 20.
 2 kilos n. 21.
 2 kilos n. 23.
 1 kilo n. 23.
 1 kilo n. 24.
 5 kilos n. 16.
 5 kilos n. 17.
 3 kilos n. 18.
 3 kilos n. 19.
 Preço medio, kilo, 18\$000.
 Armacoes completas para lampadas de nitrogênio:
 10 para 600 velas, uma, 120\$000.
 5 para 300 velas, uma, 80\$000.
 10 para 200 velas, uma, 80\$000.
 Blocos fusíveis triphasicos:
 5 para 30 ampéres, um, 4\$000.
 5 para 60 ampéres, um, 6\$500.
 5 para 100 ampéres, um 8\$500.
 5 para 250 ampéres, um, 30\$000.
 Blocos fusíveis monophasicos:
 5 para 30 ampéres, um, 3\$000.
 5 para 60 ampéres, um, 6\$000.
 5 para 100 ampéres, um, 7\$ 00.
 5 para 250 ampéres, um, 20\$000.
 20 bocas para lampadas com rosca e interruptor, um, 2\$800.
 30 bocas de ferro, completos, para 1 e 2 lampadas, um, 60\$000.
 24 botões de madeira para campainhas, um, 1\$200.
 2.000 buchas Niopper para supportes, uma 200 réis.
 50 receptaculos a cleats, um 1\$500;
 25 receptaculos com chave, um 2\$500
 162 rosetas para ferro, uma 1\$200.
 137 rosetas para cleats externos, uma 1\$200;
 125 roldanas para fio flexivel, uma 100 réis;
 50 receptaculos de porcellana, um 900 réis;
 432 supportes para lampadas, com chave, um 2\$800;
 225 supportes para lampadas, sem chave, um 2\$500;
 10 supportes commutadores de corrente pencil, completos, um 3\$500;
 150 supportes com chave para tubo de 1/2" com bucha e aranha, um 4\$000;
 25 tomadas de corrente de metal, uma..... 2 \$ 00
 56 tomadas de corrente (rosca), uma 1\$500
 50 tubos de louça para fio de 10 m/m, um 230 réis;
 50 tubos de louça para fio de 15 m/m, um 300 réis;
 50 metros de tubo de algodão de 1/2 m/m, metro 700 réis;
 50 metros de tubo de algodão de 1 m/m, metro 900 réis;
 50 metros de tubo de algodão de 2 m/m, metro 1\$000;
 20 kilos de micanite, kilo, 50\$000;
 80 metros de cabo de cobre isolado com borra e algodão, de 7 fios, n. 10, metro 3\$500;
 20 kilos de fio de cobre de 1/8" coberto de algodão, n. 14, kilo, 29\$000;
 Fusíveis de rolha:
 50 de 10 amperes;
 50 de 15 amperes;
 50 de 20 amperes;
 Preço medio, um 500 réis.
 Fio Walther-Proof:
 30 kilos de n. 14 BS;
 30 kilos de n. 8 BS;
 Preço medio, kilo 12\$000.
 Fio R. C.:
 250 metros n. 6 BS, metro 4\$800.
 250 metros n. 8 BS, metro 2\$500.
 250 metros n. 10 BS., metro 2\$000.
 250 metros n. 12 BS, metro 1\$500.
 250 metros n. 14 BS, metro 1\$000.
 850 metros n. 18 BS, metro 8\$00.
 250 metros n. 20 BS, metro 8\$00.
 Fio magnetico R. S. com isolamento duplo de algodão:
 25 kilos de n. 6, kilo 14\$00.

500 grammas n. 38, kilo 72\$000.
 500 grammas n. 40, kilo 80\$000.
 15 kilos n. 13, singelo, kilo 25\$000.
 250 metros de fio flexível n. 20, metro.
 280 metros de fio armado flexível numero 18 BS, metro 3\$600.
 1 ferro de soldar de 110 a 120 volts, por 100\$000.
 25 rolos de fita isolante «Cambrin», de 3/4, rolo 23\$000.
 Fio «Melchior»:
 25 kilos n. 16 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 18 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 20 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 21 BS, kilo 50\$000.
 5 kilos n. 22 BS, kilo 50\$000.
 1k, 500 n. 24 BS, kilo 50\$000.
 1 kilo n. 25 BS, kilo 50\$000.
 500 grammas n. 26 BS, kilo 50\$000.
 500 grammas n. 27 BS, kilo 56\$000.
 500 grammas n. 28 BS, kilo 60\$000.
 500 grammas n. 29 BS, kilo 70\$000.
 500 grammas n. 30 BS, kilo 80\$000.
 700 grammas n. 31 BS, kilo 90\$000.
 500 grammas n. 32 BS, kilo 95\$000.
 250 grammas n. 33 BS, kilo 90\$000.
 250 grammas n. 34 BS, kilo 100\$000.
 250 grammas n. 35 BS, kilo 120\$000.
 250 grammas n. 36 BS, kilo 120\$000.
 250 grammas n. 38 BS, kilo 140\$000.
 250 grammas n. 40 BS (isolado), kilo 200\$000.
 250 grammas n. 28 BS (isolado, kilo 200\$000.
 Lampadas incandescentes de filamento metálico:
 50 de 820 volts, 32 velas, uma 35\$000.
 100 de 220 volts, 100 velas, uma 8\$000.
 50 de 220 volts, 400 velas, uma 16\$000.
 Lampadas tipo «Edison», 1/2 watt:
 100 de 120 volts, 50 velas, uma 4\$000.
 100 de 120 volts, 100 velas, uma 6\$000.
 25 de 120 volts, 300 velas, uma 12\$000.
 100 de 120 volts, 400 velas, uma 14\$000.
 250 de 150 volts, 200 velas, uma 10\$000.
 250 lampadas de nitrogênio de 600 velas, 120 volts, rosca «Universal», uma 25\$000.
 250 lampadas de 200 velas, 120 volts, «Edison», uma 10\$000.
 100 lampadas de 50 velas, 120 volts, «Edison», uma 25\$000.
 125 lampadas tipo «Edison», filamento carvão, 32 velas, 220 volts, uma 3\$000.
 Lampadas de filamento metálico:
 500 de 32 velas, 120 volts, uma 25\$000.
 100 de 32 velas, 220 volts, uma 35\$000.
 250 de 50 velas, 120 volts, uma 25\$000.
 Lampadas de nitrogênio:
 50 de 400 velas, 120 volts, uma 14\$000.
 50 de 200 velas, 120 volts, uma 10\$000.
 50 de 100 velas, 120 volts, uma 6\$000.
 Lampadas de filamento de carvão:
 100 de 32 velas, 120 volts, uma, 3\$000.
 100 de 25 velas, 110 volts, uma, 3\$000.
 100 de 32 velas, 220 volts, uma, 4\$000.
 100 de 25 velas, 220 volts, uma, 4\$000.
 Lampadas de nitrogênio, 1/2 watt:
 50 de 110 a 120 volts, 50 velas, uma, 4\$000.
 50 de 110 a 120 volts, 100 velas, uma, 6\$000.
 50 de 110 a 120 volts, 200 velas, uma, 10\$000.
 50 de 110 a 120 volts, 400 velas, uma, 14\$000.
 50 de 110 a 120 volts, 600 velas, uma, 20\$000.
 12 de 110 a 120 volts, 3.000 velas, uma, 45\$000.
 100 de 150 volts, 32 velas, uma, 15\$000.
 100 de 120 volts, 30 velas, uma, 4\$000.
 Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data

do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante o uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado a estrada o direito de acciptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formulação completa e definitiva a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edi-

tal, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de dezembro de 1920— O secretario, Docleiano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez do janeiro, na Intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

197.000 kilos de estopa branca do algodão, maximo do kilo 1\$100.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa branca de algodão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro dos espaços de tempo successivos de trinta dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior a da amostra apresentada, dará a Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e da diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000%, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e da aceitação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de dezembro de 1920.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.427, Golden Glow Sign Corporation.

N. 10.578 A, Francisco de Moura Accioly.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima sexta-feira 24, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 22 de dezembro de 1920.—No impedimento do director geral, *Vital do Valle Pereira*.

Superintendencia do Abastecimento

De ordem do Sr. superintendente e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Superintendencia vae adquirir das firmas desta praça J. L. Costa & Comp., Arnaldo Braga & Comp. e A. Placido Marques & Comp., o seguinte material de expediente:

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 38:

2.000 cartões impressos conforme modelo, 50\$000; dez caixas de colchetes para papeis «Fastener» n. 1, 8\$000; dez caixas de colchetes para papeis «Fastener» n. 2, 9\$000; 36 fitas bicolores para machina de escrever, 144\$000; 15 duzias de lapis preto «Faber» n. 2, 30\$000; duas resmas de papel almasso pautado de linho, 50\$000; papel carbono Caribonum, dez caixas, 440\$000; 2.000 tiras de papel mata borrão branco, 50\$000; cinco resmas de papel manilha para embrulho, 300\$000; dez caixas de pennas Leonardt numero 516, douradas, 43\$000; um kilo de alfinetes sortidos, 25\$000.

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

Dez rolos de barbante de algodão, 30\$000; duas duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, 7\$600; seis caixas de grampos Niagara, 8\$700; cincoenta folhas de papel mata borrão verde, grosso, 27\$500; vinte vidros de tinta para carimbo, Carter, 24\$000.

A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60:

Vinte novellos de barbante fino de linho, 16\$000; doze vidros de gomma arabica Sardinha, grandes, 21\$000; dez caixas de grampos para papeis «Gem», 11\$800; tres duzias de lapis bicolour «Faber», 24\$000; dez vidros de oleo para machina de escrever, 45\$000; tres resmas de papel almasso sem pauta, de linho, em folhas inteiras, 66\$000; tres resmas de papel almasso, de linho, em meias folhas, sem pauta, 33\$000; cincoenta pacotes de papel hygienico, 35\$000; seis reguas de borracha de 0,40, 21\$000; dous litros de tinta encarnada Sardinha, 8\$000; dez litros de tinta preta Sardinha, 34\$000; dous litros de benzina estrangeira para machina de escrever, 20\$000; cincoenta bobinas de papel para machina de sommar, 150\$000.

Terceira Divisão da Superintendencia do Abastecimento, em 21 de dezembro de 1920.—*Abel de Almeida*, chefe da 3ª divisão

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

Duas cadernetas, modelo (apresentado), uma 38\$.....	76\$000
Um vidro de tinta para carimbo, estrangeira, por.....	3\$000
Uma resma de papel (conforme a amostra) por.....	20\$000
Duas pastas (conforme a amostra), uma 35\$.....	70\$000
Um limpa-pennas por.....	3\$500
Um descanso de vidro para canetas por.....	6\$000
Um livro (conforme o modelo) por.....	58\$000
Um livro (conforme o modelo) por.....	58\$000
Quinhentos envelopes (conforme o modelo) por.....	30\$000
Total.....	321\$500

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1920.—O director, *Pacheco Leão*.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

40 folhas de papel para embrulho, uma 440\$.....	44\$000
1/2 resma do papel para embrulho, inglez, por.....	60\$000
2 resmas de papel almasso, superior, resma 28\$.....	56\$000
4 resmas do papel para minutas, resma 24\$.....	96\$000
1 caixa de papel carbono azul, por.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono azul, folha 1\$200....	24\$000
6 blocks de papel pautado para cartas, um 3\$.....	18\$000
20 folhas de papel mata-borrão, uma 600\$.....	12\$000
3 caixas de pennas Mallat, numero 12, uma 6\$500.....	19\$500
2 caixas de pennas Leonardt, n. 516, douradas, uma 7\$300.....	14\$600
2 litros de tinta Stephens azul-preta, um 8\$.....	16\$000
1 litro de tinta Stephens vermelha, por.....	12\$000
6 vidros de tinta encarnada para carimbo, um 2\$500	15\$000
3 vidros de tinta preta para carimbo, um 7\$500.....	7\$500
6 registradores americanos, um 12\$.....	72\$000
6 pastas Stolzenberg, uma 2\$500.....	15\$000
500 tiras de mata-borrão azul, por.....	30\$000
100 envelopes, conforme o modelo, por.....	10\$000
100 envelopes, conforme o modelo, por.....	6\$000
6.000 cartões, conforme o modelo, por.....	252\$000
1.000 envelopes, conforme o modelo, por.....	48\$000
500 envelopes, conforme o modelo, por.....	35\$000
300 tiras de mata-borrão, conforme amostra, por.....	18\$000
1 resma de papel almasso Fiume, por.....	30\$000
3 livros pautados almasso com 100 folhas, um 14\$.....	42\$000
1 pasta para mesa, por.....	66\$000
Total.....	988\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—O director, *Pacheco Leão*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contractar com a firma D. Norris, relojoeiro, estabelecido á rua da Assembléa n. 47, o concerto e limpeza dos chronometros do fabricante U. Nardin, ns. 11.566, 13.634, 13.598, 9.471 (electrico) e 9.472; do fabricante Paulo Ditisheim, numeros 28.087, 36.126 e 36.127 e do fabricante Leroy & Comp., os de ns. 5.203, 5.341 e 5.335, na importancia total de 429\$ (quatrocentos e noventa e nove mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria Geral de Agricultura

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria geral vae adquirir o seguinte material abaixo mencionado, aos senhores:

Luiz Macedo, domiciliado á rua da Quitanda, n. 74:

Um livro para protocollo geral com capa de couro, 400 fls. para officio, por.....	220\$000
Um livro para protocollo de requerimentos, capa de panno, com 200 fls., por.....	100\$000
Um livro para protocollo de requerimentos, capa de panno, com 200 fls., por.....	140\$000
Um livro para protocollo de officios, capa de panno, com 150 fls., por.....	130\$000
	590\$000

Arnaldo Braga, domiciliado á rua da Assembléa, n. 90:

Um livro para protocollo geral (Requerimentos) capa de couro, com 500 fls., por.....	240\$000
Um livro para protocollo de officios capa de panno, com 350 fls., por.....	180\$000
Um livro para ponto diario do pessoal, capa de panno, com 150 fls., por.....	45\$000
Um livro para registro de lavradores, com 200 fls., por.....	130\$000
	595\$000

Visto, 14 de dezembro de 1920.— Dr. Dias Martins, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL—CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b) —Arguição durante 30 minutos;

c) —Preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvedo pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turnos de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.—Paulo Parreiras Horta, director.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

Um livro modelo XI com 500 folhas, 85\$; quatro livros modelo XI, com 100 folhas, 72\$; um livro modelo XII com 250 folhas, 70\$; um livro modelo XII com 250 folhas 70\$; um livro modelo I com 50 folhas, 12\$; cinco talões guia 30\$; um livro modelo XXVI, com 250 folhas 70\$; um livro modelo IV, com 250 folhas, 70\$000.

Museu Nacional, 13 de dezembro de 1920.— Bruno Lobo, director.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este Instituto vae adquirir á firma Arnaldo Braga & Companhia, negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

1 resma de papel conforme a amostra.....	40\$000
1 livro modelo 4.477.....	30\$000
1 livro n. 187.....	12\$000
2 vidros de tinta vermelha para carimbo a 2\$000.....	4\$000
8 rolos de barbante a 1\$000.....	8\$000
1 caixa de papel carbono.....	16\$000
20 folhas grandes de papel carbono a \$900.....	18\$000
5 resmas de papel para minutas a 20\$000.....	100\$000
8 livros n. 3.992 a 25\$000.....	200\$000
100 folhas de papel impresso c/modelo a \$210.....	21\$000
1 livro ponto intercalado de mata-borrão.....	40\$000
24 livros n. 3.596 a 8\$000.....	192\$000
50 folhas impressas c/modelo a \$900.....	45\$000
1 livro protocollo.....	25\$000
1 livro n. 4.033.....	70\$000
1 livro n. 3.548.....	75\$000
2 livros c/modelo a 45\$000.....	90\$000
Somma total.....	989\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.— O director, Dr. Maria Saraiva.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE PREPARADOR DO SERVIÇO DE ENTOMOLOGIA AGRICOLA.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de preparador do Serviço Entomologia Agricola do Instituto Biologico, está aberta na secretaria desse Instituto no Ministerio da Agricultura a inscrição para este concors.

De accordo com o programma approvedo pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 30 dias (trinta dias) contados da data da primeira publicação no *Diario Official*, deste edital.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica o bom comportamento; devendo os candidatos provar terem satisfeito as exigencias da lei do serviço militar.

O concurso tem por fim evidenciar a aptidão dos candidatos para executarem os trabalhos da preparação de entomologia agricola e versará sobre:

a) colheita, preparação e remessa do material de campo;

b) preparação e conservação do material de entomologia agricola para colleção e para estudo;

c) instrumentos e aparelhos para a colheita o preparação do material de campo o do laboratorio, pratica destes instrumentos;

d) os candidatos farão exposição verbal dos metodos e processos de preparação o responsão á arguição que lhes for feita pelos examinadores.

Os pontos serão organizados na occasião de se realizarem as provas.

No caso dos candidatos mostrarem igualdade de competencia, para a classificação, serão levados em conta serviços publicos já prestados em cargos identicos ou similares.

Será submettido ao Sr. ministro para o fim da nomeação efectiva para o cargo o candidato que for classificado em primeiro lugar.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 22 de novembro de 1920.— Carlos Moreira, director.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em virtude do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o seguinte material:

4 pastas Perry, formato almaso.....	108\$000
12 pastas Perry, formato carta.....	60\$000
12 pastas Perry, formato 1/8.....	21\$000
4 resmas de papel almaso de 7 kilos.....	112\$000
4 resmas de papel de officio em 1/2 folhas.....	160\$000
2.000 enveloppes de officio conforme o modelo.....	150\$000
50 blocos de papel de linho conforme o modelo.....	140\$000
2 protocollas de remessa de papéis com 100 folhas.....	24\$000
50 folhas de mata borrão verde.....	30\$000
500 enveloppes de 0,15 x 0,10 conforme o modelo.....	30\$000
Total.....	838\$000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920.— Director, Carlos Moreira.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico, que esta directoria vae adquirir aos Srs. Arnaldo Braga & C., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

500 tiras de mata-borrão Duplex	80\$000
2 litros de tinta azul Stephenus.....	16\$000
3 duzias de lapis John Fabor n. 2.....	9\$000
1 prancheta de 0m, 70.....	14\$000
1 T de 0m, 70.....	10\$000
2 caixas de papel carbono azul.....	32\$000
1 duzia de lapis Castell.....	9\$000
5 talões de 100 folhas, para pedidos de seções.....	40\$000

1 dúzia de fitas para machina Remington.....	78\$000
500 cartões conforme o modelo.....	40\$000
500 envelopes conforme o modelo.....	30\$000
2 talões de 100 folhas conforme o modelo.....	16\$000
6 vidros de goma arábica n. 0.....	15\$000
1 livro caixa de 100 folhas em 1/4.....	6\$000
2.000 fichas de cartolina modelo n. 1.....	52\$000
2.000 fichas de cartolina modelo n. 2.....	52\$000
2.000 etiquetas em papel de linho n. 3.....	24\$000
4 caixas com almofada para carimbo.....	10\$000
1 talão de pedidos aos forne- cedores.....	25\$000
1 livro modelo n. I, com 50 fo- lhas, capa de pano.....	21\$000
1 livro modelo n. III, com 100 folhas, capa de pano.....	30\$000
1 livro modelo n. XI, com 100 folhas, capa de pano.....	30\$000
5 talões modelo n. VII, com 30 folhas, capa de pano.....	40\$000
1 livro modelo n. XII, com 100 folhas, capa de pano.....	30\$000
1 talão modelo n. XXI, com 100 folhas, meia casaca.....	12\$000
6 livros modelo n. XXVI, com 50 folhas, capa de pano.....	130\$000
1 livro de 100 folhas, conforme modelo, capa de pano....	35\$000
	844\$000

Instituto Biológico de Defesa Agrícola, 18
de dezembro de 1920. — Carlos Moreira,
director.

Posto Zootécnico Federal de Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimen-
to do disposto no art. 73 da lei n. 3.991,
de 5 de janeiro ultimo, faço publico que vão
ser encomendados á firma Luiz Macello, es-
tabelecida á rua da Quitanda n. 74, Rio, os
seguintes objectos, para este Posto Zooté-
cnico de Pinheiro:

2 resmas de papel almasso a 32\$..	64\$000
4 dúzias de lapis Wandik a 8\$000..	34\$000
1 livro modelo n. 6.677.....	58\$000
10 blocos de papel, modelo n. 128 a 2\$500.....	25\$000
12 vidros de goma a 4\$.....	48\$000
6 fitas para machinas a 8\$.....	48\$000
Total.....	277\$000

Secretaria, 18 de dezembro de 1920. — O se-
cretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fo- mento Agrícolas

De conformi- a le com o disposto no art. 73,
da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921, faço
publico que esta directoria vae adquirir,
depois de prévio ajuste, da firma Luiz Macello,
es- estabelecida á rua da Quitanda n. 74, os se-
guintes livros para exp- einte: quatro (4) li-
vros de pont- com trezentas paginas cada
um, impresso em papel Hollanda, iguaes aos
existentes na secretaria, sendo que cada um
trará o rotulo com os dizeres—Portaria—Se-
cretaria—1ª secção e 2ª secção, por duzentos
e cinquenta mil réis (250\$000); doze (12) li-
vros com duzentas folhas cada um, em papel Hol-
landa, para e petição de correspondência,
iguaes aos existentes na secretaria, sendo que
traz o rotulo—Secretaria e Portaria, por
trezentos e trinta e seis mil réis (336\$000);
quatro (4) livros iguaes com as mesmas espe-
cificações, sendo dous com o rotulo—1ª se-

ção—e dous com o rotulo—2ª ecção—por
cento e doze mil réis (12\$000).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fo-
mento Agrícolas, 23 de dezembro de 1920:—
Arthur Torres Filho, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e
de Navios do Distrito Federal, cumprindo as
disposições do regulamento aprovado pelo
decreto n. 9.254, de 28 de dezembro de 1911,
convi a os interessados nas transacções em
que interveio, até a data de 8 do corrente
mez de dezembro, o corretor de mercadorias
Aristo de Azevedo, a apresentarem suas re-
clamações, por escripto, á sua secretaria, á
sala 3 do edificio da Associação Commercial
do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes desta
data, por ter o referido corretor substituido
a sua fiança.

Secretaria da Junta dos Corretores, 22 de
dezembro de 1920. — O syndico, João Severino
da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional Con- strutora

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA
HOJE, 30 DE NOVEMBRO DE 1920

Aos trinta dias do mez de novembro de mil
novecentos e vinte, ás quatorze horas, na
sede social, á Avenida Rio Branco numero
quarenta e seis, primeiro andar, presentes
doze accionistas, representando mil novecen-
tas e sessenta e cinco acções, depositadas nos
cofres da companhia, de accordo com os esta-
tutos, com direito a mil novecentos e sessenta
e cinco votos, assumiu a presidencia o doutor
V. de Paula Ramos. Declarando este que
havia numero legal para o funcionamento da
assembleia, pedia aos senhores accionistas que
de ignassem aquelle que devia presidir-a. Por
proposta do accionista senhor Francisco Muniz
Freire, foi aclamado presidente da assembleia
o accionista senhor doutor Pedro A. Nolasco
Pereira da Cunha, que accetando a indica-
ção, tomou assento na mesa, e convidou os
accionistas senhores José Leandro Lopes e
Lothar Kastrup, respectivamente para pri-
meiro e segundo secretarios. O senhor pri-
meiro secretario procedeu á leitura da acta
da sessão anterior, sobre a qual não houve
quem pedisse a palavra, sendo unanimemente
aprovada. Quando se ia proceder á leitura
do relatório e Balanço, o accionista senhor
Lothar Kastrup propõe que, estando publica-
dos pela imprensa esses documentos, fosse
dis- eitada essa leitura, no que accedeu a As-
sembleia. O accionista senhor doutor Victor
Vee communica que o presidente senhor dou-
tor Lucien Villain deixou de comparecer á
Assembleia, porque os trabalhos da Compa-
nhia no interior do Estado da Bahia, o im-
pediram. Pelo senhor Francisco Muniz Freire,
me- mbro do Conselho Fiscal, foi lito o seguin-
te parecer: Parecer do Conselho Fiscal. Senho-
res accionistas. O Conselho Fiscal da Compa-
nhia Nacional Construtora, vem, nos termos
dos respectivos estatutos, apresentar-vos o
parecer sobre a escripturação e contas rela-
tivas ao anno de mil novecentos e desenove.
O Conselho Fiscal encontrou em ordem a es-
cripturação e os documentos e examinou o
Balanço e contas de Lucros e Perdas cujo sal-
do devedor se elevou a cento e noventa e um
contos duzentos e cincoenta e sete mil e oito-
centos e setenta e sete réis e 640 parecer que
sejam as mesmas approvadas. Rio de Janeiro,
quinze de setembro de mil novecentos e vinte.
Assignados: — Francisco Muniz Freire e Alfredo
Dias Ribeiro e Ernesto Bernardes da Silva.

O accionista Sr. Dr. Victor Vee, exami-
nando o balanço é de opinião e propõe que a
conta do activo «Société Franco Sud-Améri-
caine de Travaux Publics, c/ reclamações»
na importancia de setenta e sete contos seis-
centos e quarenta e oito mil seiscentos e ses-
senta e nove réis e as contas do passivo «va-
lores em naes» na importancia de quarenta
e oito contos seiscentos e trinta e cinco mil
oitocentos e cincoenta réis e a de «lucros sus-
pensos» na de doze contos trescentos e cin-
coenta e seis mil novecentos e dez réis, contas
essas que se referem a operações já termina-
das, sejam passadas á conta de «lucros e per-
das.» O director Dr. V. de Paula Ramos ex-
plicou a organização do balanço e propõe que
as modificações indicadas pelo Dr. Victor Vee
sejam tomadas em consideração na escripta
do corrente anno e de accordo com ella será
organizado o respectivo balanço. Submettidas
á discussão as propostas dos Srs. Drs. Victor
Vee e V. de Paula Ramos, sobre ellas nin-
guem peiliu a palavra, tendo a a-sembleia
aprovado a do Dr. V. de Paula Ramos.
Submettida á discussão o relatório da dire-
ctoria, o balanço, as respectivas contas e pa-
recer do conselho fiscal, ninguém tendo pe-
dido a palavra, foram os mesmos approvados,
não tendo tomado parte na votação os mem-
bros da directoria e do conselho fiscal. O
Dr. presidente declara que vae-se proceder a
eleição da directoria e do conselho fiscal e
seus supplentes, e suspende a sessão por 15
minutos, de cada accionista preparar as
respostas ás ceitulas. Reaberta a sessão o
Sr. 1º secretario fez a chamada pelo livro de
presença, depositando na urna cada accio-
nista duas ceitulas. Feita a apuração das ce-
dulas para directores, foi este o resultado:
Dr. Lucien Villain, mil novecentos e sessenta
e cinco votos. Dr. V. de Paula Ramos, mil
seiscentos e dous votos. Sr. Gabriel Marmo-
rat, mil oitocentas e oitanta votos e outros me-
nos votos. Para o Conselho Fiscal, foi apurad-
o seguinte resultado: Francisco Muniz Freire,
mil novecentos e trinta e cinco votos; Ernesto
Bernardes da Silva, mil novecentos e cincoenta
e cinco votos e tenete ta coronel Alfredo Dias
Ribeiro, mil novecentos e sessenta e cinco
votos e outros menos votos. Para supplen-
tes: senhor José Leandro Lopes, mil novecen-
tos e cincoenta votos; Gentil Pinheiro Ma-
chado, mil novecentos e quarenta e cinco vo-
tos; doutor Edmundo Brandão Pirajá, mil
novecentos e trinta votos. O senhor doutor
Presidente proclama e elitos para a Directoria,
Presidente o senhor doutor Lucien Villain e
Directores o doutor V. de Paula Ramos e
senhor Gabriel Marmorat. Para membros do
Conselho Fiscal os senhores Francisco Muniz
Freire, Ernesto Bernardes da Silva, e tenente
colonel Alfredo Dias Ribeiro e para supplen-
tes os senhores José Leandro Lopes, Gentil
Pinheiro Machado e doutor Edmundo Brandão
Pirajá, os quaes foram empossados. O
Senhor Raymond de Burlet, propõe que os
vencimentos da Directoria e do Conselho Fis-
cal, continuem a ser os mesmos do anno
passado, o que foi unanimemente aprovado.
O accionista Senhor Cande Sachon Godart,
propõe que sejam designados os accionistas
Doutor Victor Vee, Edwin Murray, Raymond de
Burlet e Doutor V. de Paula Ramos, para as-
signarem a acta juntamente com a mesa.
Submettida a votação essa proposta foi qua-
nitiamente approvada. Nada mais havendo a
tratar o senhor Dr. presidente levanta a sessão.
E eu, Lothar Kastrup, segundo secretario, fiz
lavar esta acta, que foi por mim confielita e
que vae assignada peia me a e pelos accio-
nistas designados pela assembleia.

As ignados: Lothar Kastrup, Pedro Nolas-
co da Cunha, José Leandro Lopes, V. de Pau-
la Ramos, Victor Vee, Raymond de Burlet,
Ed. Murray.

**BANQUE
FRANÇAISE E ITALIENNE
POUR
L'AMERIQUE DU SUD**

SOCIÉTÉ ANONYME
Capital: Frs. 50.000.000
Réserves: Frs. 31.000.000
SIÈGE CENTRAL: PARIS

BUENOS AIRES — SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO — SANTOS — CURITYBA
PORTO ALEGRE — RECIFE

ARARAQUARA, BARRETOS, BOTUCATU, CAXIAS,
ESPIRITO SANTO DO PINHAL, JAHU,
MOGÓÇA, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA, RIBEIRÃO
PRETO, S. CARLOS, S. JOSÉ DO RIO PARDO

CIRCULAR N. 31

Prezados Senhores:

Referindo-nos à nossa circular n. 23, datada de S. Paulo, Janeiro 1920, temos a honra de comunicar a VV. SS. que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso pessoal superior no Brasil:

SUCCURSAL DE RIO DE JANEIRO

Os Srs. Carlo Del Vecchio e
Albert John Champdendal,

até agora procuradores da referida Succursal, foram promovidos a Sub-Directores, com a faculdade de assignar, por todas as Succursaes e Agencias no Brasil.

SUCCURSAL DE PORTO ALEGRE

O Sr. Alfred Secondo Tarasco foi nomeado Procurador, com a faculdade de assignar, na mesma qualidade, pela Agencia de Caxias.

SUCCURSAL DE PERNAMBUCO

O Sr. Aristide Gaboardi foi nomeado Procurador,

AGENCIA DE PONTA GROSSA

O Sr. Orlando Mei foi nomeado Sub-Gerente.

Lembramos-lhes que todos os actos que responsabilizam o nosso Estabelecimento, para serem válidos, devem trazer duas assignaturas, com a restricção que dois procuradores não podem assignar conjunctamente.

Queiram tomar nota das modificações acima e, sem mais, subscrevemo-nos com alta estima e consideração.

De VV. SS. Ams. Ohrs.

BANQUE FRANÇAISE E ITALIENNE POUR
L'AMERIQUE DU SUD

O Conselho de Administração
336)

ANNUNCIOS

Banco do Brasil

TRANSFERENCIAS DE ACCOES

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 31 de dezembro corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste banco, até o dia em que começar a ser pago o 2º dividendo relativo ao 2º semestre desta anno.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1920.—
Secretario, Tavares.

S. A. «A Patria»

ASSEMBLÉA GERAL

Decimo segundo dia de convocação

São convidados os Srs. accionistas da S. A. «A Patria» a se reunirem em assemblea geral, no dia 24 do corrente, à 1 hora da tarde, na sede da sociedade, ao Largo da Carioca n. 8, 2º andar, para tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente, sua prestação de contas e deliberarem sobre outros assumptos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920.—
O director-presidente, Paulo Barreto.

(6.286)

Rodrigues & Comp.

Sociedade em commandita por accções
«Jornal do Commercio»

São convidados os Srs. accionistas a virem receber do dia 22 do corrente em diante, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, as cautelas relativas às quotas do augmento do capital commanditario, nos termos da deliberação da assemblea geral extraordinaria de 31 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920.—
Rodrigues & Comp. (6.301)

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (approva o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — 3\$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Aª praça

Tendo alguns credores do Sr. Pedro Augusto da Silveira e Souza procurado este senhor no Banco, e sabendo nós que junto do commercio se intitula ainda nosso empregado, prevenimos a praça de que o referido senhor não está ao serviço deste banco desde 8 de novembro proximo passado e de que não assumimos qualquer responsabilidade pelos compromissos que elle toma em nosso nome.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1920.—
Pelo Banco Alliança, o gerente Carlos Pinto Cunha. (6.338).

Sociedade Anonyma Auto-Expresso

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem às 12 horas do dia 27 do corrente, a rua Marcell Floriano n. 10, sobre do, a fim de se resolver, com qualquer numero de accionistas presentes, sobre o pedido de demissão da actual directoria.—A directoria. (6.345).